



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO N° 14/2022**  
**PROCESSO N° 193/2021**

## **PREGÃO**

**EDITAL N° 3/2022**

**FORMA: ELETRÔNICO**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA**

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000**

Comissão - 01  
Vereio - 02  
Dona - 03  
Av - 04

26 -  
SCE  
S7e

# Memorando 5.167/2021

Assunto: **INSUMOS VIVEIRO FLORESTAL** U2R

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Novembro de 2021 às 14:47

De:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Vanderlei José Crestani - Agricultura

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 5.167/2021

# Memorando 5.167/2021

Assunto: **INSUMOS VIVEIRO FLORESTAL**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Novembro de 2021 às 14:47

De:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Vanderlei José Crestani - Agricultura

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 5.167/2021

## TERMO DE ENTREGA

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

03

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

---

**SOLICITAÇÃO**

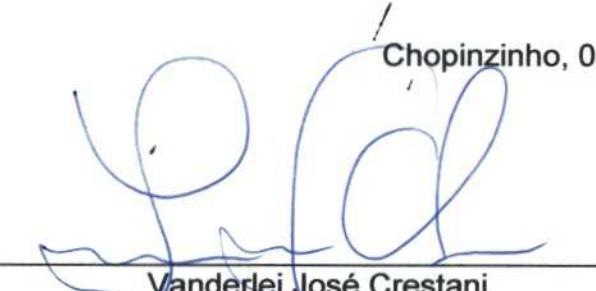
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos para produção de mudas florestais no viveiro municipal, solicita a vossa exceléncia, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.

  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

01/0  
e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

### JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho, mantém um viveiro florestal, destinado a produção de mudas de espécies nativas, destinadas ao florestamento e reflorestamento de áreas dos produtores rurais no território desse município.

A distribuição dessas mudas ocorre de forma gratuita aos produtores, que recebem também assistência dos técnicos dessa secretaria, com objetivo de aumentar a área florestal (mata) de suas propriedades, bem como a recuperação de áreas de preservação permanente e mananciais de água.

O viveiro municipal tem capacidade para produção de até 100.000 mudas/ano, o que pode variar de acordo com os fatores bióticos e abióticos influenciam no decorrer do processo.

Abaixo segue o propósito de cada item solicitado.

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	PROpósito
1	2000	UN	Tubete de 100 cm <sup>3</sup> (mínimo)	Devido ao uso severo na produção de mudas os presentes utensílios estão desgastados sem condição de uso.
2	50	ML	Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura	Necessário para proteção da germinação de sementes e manipulação de plântulas.
3	150	SC	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg	Proporcionar suporte físico às raízes das plantas.
4	3	UN	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.	Necessário para fertilização do solo e produção de mudas
5	0,5	Kg	Semente de Goiaba	Disponibilizar aos municípios gratuitamente mudas arbóreas nativas e exóticas, lembrando que temos dificuldade em expressar numericamente a quantidade de mudas produzidas pelas questões de falhas durante o processo de germinação e manipulação das plântulas, essa perda é aceitável devidos as condições atuais de operacionalidade e características genéticas de cada espécie.
6	0,5	Kg	Semente de Canafistula	
7	0,5	Kg	Semente de Angico	
8	0,5	Kg	Semente de Ipê roxo	
9	0,5	Kg	Semente de Cedro rosa	
10	1	UN.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura e 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras	Necessário para cobertura de canteiros e estufa o cultivo de plantas, com micro clima controlado, desde a germinação de sementes, crescimento de mudas até a disponibilização da muda pronta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

05  
R

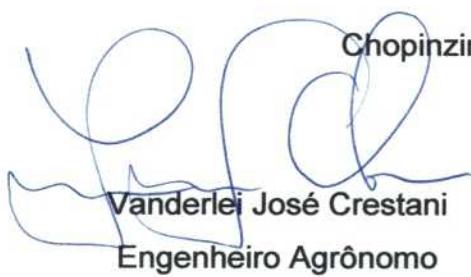
e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

---

11	5	SC	Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros	Disponibilizar água e nutrientes para o crescimento das plantas.
12	3	PCT	Isca formicida granulada-pacote de 500 gramas	Necessário para controle de formigas cortadeiras.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.



Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



06  
L

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

---

**DATA: 05/11/2021**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS NO VIVEIRO MUNICIPAL.**

**Valor: 11.767,50 R\$**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2021, de acordo com a Lei nº 3856/2020:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**  
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

07 R

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

---

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 05/11/2021**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: Aquisição de insumos e ou materiais para os médicos veterinários.**

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos para produção de mudas florais no viveiro municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº \_\_\_\_\_/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

08

R

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
1	2000	UNID.	Tubete de 100 cm <sup>3</sup> (mínimo)	0,276 552,00
2	50	ML	Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura	13,00 650,00
3	150	SC	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg	26,00 3.900,00
4	3	UND.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.	990,50 2.971,50
5	1	Kg	Semente de Goiaba	280,00 280,00
6	1	Kg	Semente de Canafistula	340,00 340,00
7	1	Kg	Semente de Angico	420,00 420,00
8	1	Kg	Semente de Ipê roxo	540,00 540,00
9	1	Kg	Semente de Cedro rosa	680,00 680,00
10	1	UND.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura e 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras	950,00 950,00
11	5	SC	Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros	92,00 460,00
12	3	PCT	Isca formicida granulada-pacote de 500 gramas	8,00 24,00
TOTAL R\$				11.767,50

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Responsável pelos orçamentos:** Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola

Diante da complexidade dos itens solicitados e por tratar-se se sementes de espécies nativas, onde ocorre a sazonalidade das ofertas, sugerimos que seja realizado na **MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, deverá fornecer os itens 5,6,7,8,9,10 e 11, respeitando a legislação vigente, apresentando documentação valida relativa a habilitação de atividades específicas conforme o Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

### 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

09

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.767,50 (Onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:  
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

12

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.24. Decisão do Prefeito Municipal;

7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.

Vanderlei José Crestani  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.	0	0
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	1.100,00	1.100,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas	0	0
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg.	30,00	4500,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.	0	0
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de 1/2 polegada.	0	0
7	1	Kg	Semente de Goiaba	1000,00	1000,00
8	1	Kg	Semente de Canafistula	720,00	720,00
9	1	Kg	Semente de Anjico	1.020,00	1.020,00
10	1	Kg	Semente de Guajuvira	1.040,00	1.040,00
11	1	Kg	Semente de Guabiju	800,00	800,00
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo	1.000,00	1.000,00
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo	700,00	700,00
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna	800,00	800,00
15	1	Kg	Semente de Uvaia	800,00	800,00
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa	1000,00	1000,00
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.	450,00	450,00
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".	390,00	780,00
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".	380,00	760,00
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.	1.200,00	1.200,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.	0	0
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - saca de 100 litros.	160,00	800,00
23	3	Un.	Isca formicida granulada – pacote de 500 gramas.	10,00	30,00
<b>TOTAL</b>			<b>06.058.276/0001-07</b>		<b>18.500,00</b>

MARCOLINA & BIAVA  
AGROPECUÁRIA LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 4984

85560-000 - Chopinzinho - PR

*Bevva*

Secretaria Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente

Data: 03/11/2021

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 60 dias.

06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA  
AGROPECUARIA LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 4984

Ivan Francisco Beava  
550-00 - Chopinzinho - PR

Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 03 de novembro de 2021.



Rio do Sul, 04 de novembro de 2021

### COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Pref. Municipal de Chopinzinho -PR

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Cotação de preço", assinada, para fornecimento do objeto, a serem entregues, nos endereços indicados, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

**Razão social:** BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES RIRELLI EPP

**CNPJ:** 29.220.47/0001-58 – **Insc. Estadual:** 258.534.052

**Rua:** BR 470 KM 140, nº 5350 – **Bairro:** Itoupava **Cidade:** Rio do Sul – SC

**CEP:** 89.162-190.

**Telefone:** 47 3522-2260

**Banco:** Banco do Brasil / **Código da agência:** 0276-3 / **Número da conta corrente da empresa:** 61726-1

*Rua: Rodovia BR 470 km 470km 140, 5350, Galpão 24, Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875*

*Fone / Fax: +55 (47) 3522-2260 / 47 9 9215 8051*

*CNPJ: 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258534052*

## ORÇAMENTO

Item.	Quant.	Unid.	Especificações:	Valor Unit.	Valor Total
1	2000	Unid.	Tubete 100cm <sup>3</sup>	R\$ 0,45	R\$ 900,00
2	1	Rolo	Tela de sombreamento 3x50-50%	R\$ 925,00	R\$ 925,00
3	15	Kg	Bobina Plástico rocambole 20cm	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4	150	Sacas de 25kg/50 litros	Substrato a base de casca de pinus compostada	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
5	3	sacas de 22,68kg	Fertilizante osmocote 14-14-14- 3 a 4 meses	R\$ 1.199,00	R\$ 3.597,00
6	50	Unid.	Microaspensor Bailarina	R\$ 12,50	R\$ 625,00
7	1	Rolo	Filme agricola 3x100- 150 micras	R\$ 2.457,00	R\$ 2.457,00
8	5	Kg	Saco Plastico P/mudas 15x25x0,15	R\$ 30,00	R\$ 150,00
9	5	Saca de 9kg/100 litros	Vermiculita expandida fina	R\$ 98,00	R\$ 490,00
10	3	Embalagem de 500g	Formicida granulado grão verde	R\$ 16,25	R\$ 48,75
					R\$ 14.292,75

Valor total R\$14.292,75(Quatorze mil, duzentos e noventa dois reais e setenta cinco centavos)

OBS: Empresa Optante pelo simples nacional não gera direito a credito fiscal de ISS e IPI – LC 123/2006

Rua: Rodovia BR 470 km 470km 140, 5350, Galpão 24, Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875  
 Fone / Fax: +55 (47) 3522-2260 / 47 9 9215 8051  
 CNPJ: 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258534052



➤ Fertilizantes e Substratos:

Para fornecimento de **fertilizantes, Substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes**, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **MAPA**, em decorrência do disposto no art. 5º do Regulamento [Decreto nº 4.954/2004], da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os preços cotados são fixos, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive tributos de qualquer natureza.
- Os bens ofertados são novos, sem uso e atuais;
- Prazo de validade da proposta será de no mínimo **30 dias**. Em circunstâncias excepcionais, o Comprador poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta;
- Prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias;
- Condições de pagamento 30 dias através de depósito bancário.

29.220.447/0001-58

BC AGRO Comércio de Sementes

Rod BR 470, Km 140, 5350, Galpão 24, Itoupava  
Rio do Sul-SC 89 162-875



METALMOLDES

20

**METALMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA**

Rua Rui Barbosa, 39 – Centro - Erval Grande - RS- CEP 99750-000 – CNPJ 06.342.510/0001-23 – IE : 040/0006324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO**

**PARA: AMBIENTE - A/C RICARDO**  
**CIDADE: CHOPINZINHO-PR**  
**FONE/FAX: (46) 3242-2503**

**ORÇAMENTO DE MATERIAIS**

**EQUIPAMENTOS:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Unidade de tubetes redondos com 6 estriadas, com 3 podas de raiz medindo aproximadamente 135mm de altura, dimensão externa de 45mm interna 35mm cap. 100cm <sup>3</sup> .	2.000	R\$0,276	R\$552,00
2	Parte de estufa composta por rolo de tela de sombreamento 50% em monofilamento. Rolo medindo 3x50 metros.	1	R\$1.670,00	R\$1.670,00
3	Sacos de Substrato FLORESTAL, sc de 20kg e 45 litros de volume. Composição detalhada: Casca e Serragem de Pinus/eucalipto, Cinza, vermiculita expandida, fibra de coco, casca de arroz. Umidade: 50%, CRA 150%, PH 6,5; Densidade 320 kg/m <sup>3</sup> , CE MS/cm 0,4.	150	R\$26,50	R\$3.975,00
4	KG de plástico preto para embalagem de mudas no rocambole, com largura de 26 cm.	15	R\$23,00	R\$345,00
5	Sacos de Osmocote Classic 14-14-14 de 22,68Kg, longevidade de 3 a 4 meses.	3	R\$990,50	R\$2.971,50
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$9.513,50</b>
<b>FRETE</b>				<b>CIF</b>

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$9.513,50**

**(Nove mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**

**ATENÇÃO: Antes de assinar o recebimento da mercadoria, por favor verifique se a mesma encontra-se em condições normais, sem qualquer tipo de avaria, se a quantidade de volumes está de acordo com a NFe, pois após a assinatura do documento a responsabilidade passa a ser de quem recebeu.**

\*Orçamento válido por 60 dias\*

\*Descarga por conta do cliente\*

Forma de pagamento: À vista.

\*Caso ocorra diferença de alíquota entre os estados fica por conta do cliente\*

Obs.: Caso a compra seja realizada a nota fiscal do item 1 (tubetes) será emitida em milheiros.

Desde já agradecemos a preferência.

Aguardamos seu pronunciamento a respeito, e nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Vanessa Riquetti  
(54) 3375-1250 / 1494

106342510/0001-23

METALMOLDES IND. E COMÉRCIO

DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA

Rua Rui Barbosa, 39-Centro

CEP 99750-000

Erval Grande 05/11/2021

*Vanessa P. Riquetti*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.		
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	13,00	650,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg.	30,00	4500,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.		
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de 1/2 polegada.	3,50	175,00
7	1	Kg	Semente de Goiaba		
8	1	Kg	Semente de Canafistula		
9	1	Kg	Semente de Anjico		
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo		
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia		
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa		
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.		
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".	78,00	156,00
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.	950,00	950,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - saca de 100 litros.		
23	3	Un.	Isca formicida granulada - pacote de 500 gramas.	8,00	24,00
<b>TOTAL</b>					

80.593.486/0001-58

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

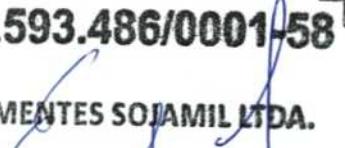
Av. XV de Novembro, 456 - Centro

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Data: 03/11/2021

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

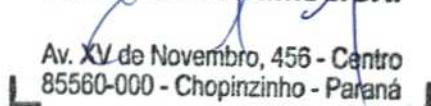
  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 60 dias.

  
80.593.486/0001-58

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, 456 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

  
Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 03 de novembro de 2021.



CAIÇARA COM. DE SEMENTES Eireli

CNPJ: 08 458 737 / 0001 - 64 INS. ESTADUAL: 776053184113

RENASEM -SP - 01487/2007

REGISTRO NO CREA-SP: 1018247

ENDEREÇO: RUA COROADOS, Nº 250 BAIRRO: CENTRO

BREJO ALEGRE – SP CEP: 16.265-000

TELEFONE: (18) 3646-1337

**Orçamento de nº32.536**

Brejo Alegre 03/11/2021

A empresa,

1) Razão Social: <b>Prefeitura de Chopinzinho</b>	2) Nome Fantasia:
3) Município/UF: Chopinzinho - PR cep: 85.560-000	4) CPF/CNPJ: <b>CNPJ 76.995.414.0001-60</b>
5) Número de Reg. Junta Comercial:	6) Inscrição Estadual:
7) Inscrição Municipal:	8)Endereço:
9)Bairro:	10) Tel:
11)E-mail: <a href="mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br">agricultura@chopinzinho.pr.gov.br</a>	

Item	Descrição	Quant	Valor Unt. / KG	Valor Total
01	<b>Sementes de Goiaba Vermelha</b>	1 kg	R\$280,00	<b>R\$280,00</b>
02	<b>Sementes de Canafistula</b>	1 kg	R\$340,00	<b>R\$340,00</b>
03	<b>Sementes de Angico Branco</b>	1 kg	R\$420,00	<b>R\$420,00</b>
04	<b>Sementes de Ipê Roxo</b>	1 kg	R\$540,00	<b>R\$540,00</b>
05	<b>Sementes de Louro Pardo</b>	1 kg	R\$350,00	<b>R\$350,00</b>
06	<b>Sementes de Cedro Rosa</b>	1 kg	R\$680,00	<b>R\$680,00</b>
<b>Frete</b>				<b>CIF</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$2.610,00</b>

<b>Prazo de Entrega</b>	12 à 17 dias úteis
<b>Transporte</b>	PAC (Correios)
<b>Validade da Proposta</b>	90 dias ou enquanto durar o estoque

Condições de Pagamento: Depósito em conta (à vista)

Vendedora

**Jackeline Lima**

Tel:(18)3646-1337 – Ramal 208

(18)9 9716-4830 Vivo / WhatsApp A/C Jackeline

[www.sementescaicara.com.br](http://www.sementescaicara.com.br)

**08.458.737/0001-64**

CAIÇARA COMÉRCIO DE SEMENTES  
LTDA

RUA COROADOS, 250

CENTRO - CEP: 16.265-000

BREJO ALEGRE - SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E MEIO AMBIENTE  
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro  
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

24 R

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.	0,28	560,00
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.		
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - <u>saca de 25 Kg.</u>	26,00	3.900,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.		
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de 1/2 polegada.		
7	1	Kg	Semente de Goiaba	340,00	340,00
8	1	Kg	Semente de Canafistula	1.200,00	1.200,00
9	1	Kg	Semente de Anjico	1.200,00	1.200,00
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo	920,00	920,00
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia	816,00	816,00
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa	860,00	860,00
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. <u>Saca de 25 kg.</u>		
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".		
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.		
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - <u>saca de 100 litros.</u>		
23	3	Un.	Isca formicida granulada - pacote de 500 gramas.		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.296,00</b>	

*Gullito Coeloto*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS

CNPJ 08.331.284/0001-00

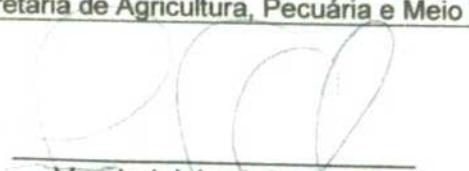
Fone (43) 3324-7551

04/11/2021

Secretaria Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente

Data: 03/11/2021

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 60 dias.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS**  
CNPJ 08.331.284/0001-00  
Fone (43) 3324-7551  
  
Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 03 de novembro de 2021.

## ORÇAMENTO

**A/C : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE  
 CHOPINZINHO – PARANÁ**

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA  
 CNPJ: 19.157.862/0001-50  
 I.E: 257.193.731  
 End: Rua Generosa Hermínia Dalle Laste, 741  
 Bairro Aparecida  
 CEP: 89820-00 Xanxerê-SC

ORÇAMENTO				
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
4	SUBSTRATO FLORESTAL À BASE DE CASCA DE PINUS – SACA DE 25 KG	150	R\$28,00	R\$4.200,00
5	FERTILIZANTE TIPO "OSMOCOTE" FORMULA 14-14-14 – EMBALAGEM DE NO MINIMO 15 KG	3	R\$1.200,00	R\$3.600,00
22	VERMICULITA EXPANDIDA FINA – SACA DE 100 LITROS	5	R\$92,00	R\$460,00
				<b>TOTAL= R\$8.260,00</b>

Validade da proposta: 90 dias

Xanxerê-SC, em 03 de novembro de 2021.



**19.157.862/0001-50**

JB COMÉRCIO DE INSUMOS  
 E SUBSTRATOS LTDA

Rua Generosa H Dale Laste, 741  
 B. Aparecida - CEP 89820-000

**XANXERÊ - SC**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 22/11/2021

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL., constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# Município de Chopinzinho<sup>28 R</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO N° 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR-08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná  
DIOEMS  
EDIÇÃO N° 2373 de 11/01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29  
R

## DECRETO N° 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

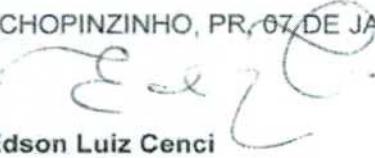
### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF n° 085.098.669-96 e RG n° 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto n° 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.**

  
Edson Luiz Cenci

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N° 2132 de 03/01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

R

## DECRETO N° 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."*

**Art. 2º** – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5167/2021 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

● PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2021

### PREGÃO

EDITAL Nº \_\_\_\_/2021  
FORMA: ELETRÔNICO

●  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNI-  
CIPAL.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° \_\_\_\_/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 193/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

## LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMEINTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2273, de 11/01/2021.

### 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou provisões em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da propONENTE e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.**

**7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

**7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que conte-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.3** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.4** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.5.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.5.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.9.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.9.5** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.9.5.1** - **Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM** expedido pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**. (Exclusivo para os proponentes interessados nos itens 5,6,7,8,9,10 e 11).

**9.10** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.12** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.13** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.16** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.17** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3 - indicação** de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5 - indicação/especificação e marca** dos produtos;

**10.3.6 - O preço proposto** deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.7 - A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.8 - O Pregoeiro** reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9 - A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4 - A Prefeitura Municipal** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1 - A documentação** solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2 - Consideradas** cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3 - Ocorrendo** a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1 - Visando** à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1 - estar** habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2 - ter** declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3 - ter** declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4 - ter** declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do corrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46 R

através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

17.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

17.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

17.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.767,50 (Onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

19.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.9. O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**21.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**21.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

52  
L

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Ligar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**

**ANDRE FELIPE MORAES**  
**Presidente da CPL**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

IT	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
1	2000	UNID.	Tubete de 100 cm <sup>3</sup> (mínimo)	0,276	552,00
2	50	ML	Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura	13,00	650,00
3	150	SC	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg	26,00	3.900,00
4	3	UND.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.	990,50	2.971,50
5	1	Kg	Semente de Goiaba	280,00	280,00
6	1	Kg	Semente de Canafistula	340,00	340,00
7	1	Kg	Semente de Angico	420,00	420,00
8	1	Kg	Semente de Ipê roxo	540,00	540,00
9	1	Kg	Semente de Cedro rosa	680,00	680,00
10	1	UND.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura e 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras	950,00	950,00
11	5	SC	Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros	92,00	460,00
12	3	PCT	Isca formicida granulada-pacote de 500 gramas	8,00	24,00
TOTAL R\$				11.767,50	

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Responsável pelos orçamentos:** Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola

Diante da complexidade dos itens solicitados e por tratar-se se sementes de espécies nativas, onde ocorre a sazonalidade das ofertas, sugerimos que seja realizado na MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, deverá fornecer os itens 5,6,7,8,9,10 e 11, respeitando a legislação vigente, apresentando documentação valida relativa a habilitação de atividades específicas conforme o Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

R

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.767,50 (Onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quanto aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.24. Decisão do Prefeito Municipal;

7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2021.

Vanderlei José Crestani  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRÍÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na....., nº ..... C.N.P.J. nº .....  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na....., nº ..... C.N.P.J. nº .....  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O  
VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO - V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/Tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2021

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_. Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_\_/2021**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

R

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

**4.2** - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**4.3** - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.767,50 (Onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.9. O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003.
- Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).
- Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):**

**8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;**

**8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;**

**8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.**

**8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.**

**8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.**

**8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.**

**8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.**

**8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.**

**8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:**

**8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;**

**8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;**

**8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.**

**8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI N° 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 R

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_\_\_/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP  
Anexo I da ARP nº \*\*/2021**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## *Descrição dos Itens e Preços Registrados*

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

16  
R

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_\_\_/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Sementes e Insumos Para o Viveiro Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 11.767,50. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## Memorando 3- 5.167/2021

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 23/11/2021 às 08:46:40

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

### INSUMOS VIVEIRO FLORESTAL

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9EC-C01C-7F9C-E2E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 23/11/2021 08:47:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F9EC-C01C-7F9C-E2E1>

**Memorando 4- 5.167/2021**

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Data:** 01/12/2021 às 16:33:20

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

**INSUMOS VIVEIRO FLORESTAL**

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 5.167/2021, e processo licitatório nº 193/2021.  
Atenciosamente,

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_232\_2021\_Processo\_n\_193\_2021\_Pregao\_Eletronico\_ARP\_aquisicao\_futura\_de\_sementes\_e\_insumos\_para\_o\_viveiro\_munic

80  
rc

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 87AE-4883-20E1-2F51





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81  
MC

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2021

### MEMORANDO 1DOC N.º 5.167/2021

### PARECER JURÍDICO N.º 232/2021/PGM/MS

REQUERENTE  
INTERESSADOS

: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO

: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA  
O VIVEIRO MUNICIPAL

**EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO  
MUNICIPAL. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM  
RECOMENDAÇÕES.**

### 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 193/2021 (Memorando 1Doc n.º 5.167/2021)**, **Pregão Eletrônico**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 11.767,50 (onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Os autos, contendo 78 (setenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Justificativa (fls. 04/05);
- c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 06);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura do Procedimento Licitatório (fls. 07);
- e) Termo de Referência (fls. 08/14);
- f) Orçamentos (fls. 15/26);
- g) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 27);
- h) Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 (fls. 28/30);
- i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 31);
- j) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 32/76).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

62  
MC

Os autos foram encaminhados para parecer em 23/11/2021 (fls. 77/78).

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>1</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “*os casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

<sup>2</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus. 2013. p. 465-366.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

63  
MC

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 11.767,50 (onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 27).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almejam adquirir se enquadram no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.<sup>4</sup>

### 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 07 e 31).

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.” (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8h  
MC

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 04/05).

**Não obstante, recomenda-se que a Secretaria: a) adéque a Justificativa, tendo em vista que os quantitativos informados para os Itens 05, 06, 07, 08 e 09 não refletem os quantitativos do Termo de Referência e; b) verifique a necessidade de exigência de qualificação técnica de registro nacional de sementes e mudas- RENASEM expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA para os proponentes interessados nos itens 10 e 11, fundamentando nos autos a justificativa pela manutenção da referida exigência, ou pela sua supressão, promovendo as adequações no Termo de Referência, se for o caso.**

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 08/14).

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 32/76) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço unitário por item (Item 2.6). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Ligar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura (Item 15.2);

e) dotação orçamentária: Item 18.1;

f) gestão do Contrato: a cargo do servidor, Sr. Vanderlei José Crestani (Item 19.1);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores, Srs. Ricardo Scandolara (titular) e Claudiomiro Cenci (substituto) (Itens 19.2 e 19.4).

**Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser eventualmente reformulado.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85  
MC

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Marcolina & Biava Agropecuária Ltda. – ME (fls. 15/16);
- b) BC Agro Comércio de Sementes (fls. 17/19);
- c) Metalmoldes Indústria e Comércio de Metais e Plásticos Ltda. (fls. 20);
- d) Sementes Sojamil Ltda. (fls. 21/22);
- e) Caiçara Comércio de Sementes Eireli (fls. 23);
- f) Instituto Brasileiro de Florestas (fls. 24/25);
- g) JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda. (fls. 26);

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que o Sr. Ricardo Scandolara foi o servidor responsável pela pesquisa de preços (fls. 08).

**Não obstante, recomenda-se que a Secretaria** verifique a necessidade de diversificação da pesquisa de preços para os Itens 02, 05, 06, 07 e 08, juntando aos autos novos orçamentos com empresas do ramo ou pesquisa de preços junto a editais/contratos/atas de registros de preços de outros entes, diante da disparidade de valores entre os orçamentos, de forma a avaliar a possibilidade de desconsideração daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais. Se necessário, adequar o Termo de Referência e providenciar nova certidão de dotação financeira e orçamentária. (Documentar a decisão nos autos do processo licitatório).

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>5</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **restringir** a participação no certame.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000 (fls. 06).

<sup>5</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

86  
MO

PARANÁ

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 28/30).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3 DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 193/2021 (Memorando 1Doc n.º 5.167/2021)**, **Pregão Eletrônico**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R\$ 11.767,50 (onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

### Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Recomendação 1:** adequar a Justificativa, tendo em vista que os quantitativos informados para os Itens 05, 06, 07, 08 e 09 não refletem os quantitativos do Termo de Referência;

**Recomendação 2:** verificar a necessidade de diversificação da pesquisa de preços para os Itens 02, 05, 06, 07 e 08, juntando aos autos novos orçamentos com empresas do ramo ou pesquisa de preços junto a editais/contratos/atas de registros de preços de outros entes, diante da disparidade de valores entre os orçamentos, de forma a avaliar a possibilidade de desconsideração daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais. Se necessário, adequar o Termo de Referência e providenciar nova certidão de dotação financeira e orçamentária. (documentar a decisão nos autos do processo licitatório).

**Recomendação 3:** verificar a necessidade de exigência de qualificação técnica de registro nacional de sementes e mudas- RENASEM expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA para os proponentes interessados nos itens 10 e 11, fundamentando nos autos a justificativa pela manutenção da referida exigência, ou pela sua supressão, promovendo as adequações no Termo de Referência, se for o caso.

### Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

87  
MC

**Recomendação 1:** adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência, no caso de eventual reformulação;

**Recomendação 2:** providenciar as assinaturas faltantes nos autos (fls. 06);

**Recomendação 3:** providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/PR 82.108**



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



56  
rc

Código para verificação: 87AE-4883-20E1-2F51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 01/12/2021 16:33:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/87AE-4883-20E1-2F51>

**Despacho 5-****5.167/2021**

04/01/2022

16:38 (Respondido)

Vanderlei C. **SMAPMA****SMA-LC - Licitac...**

CC.

89  
TC

Boa tarde,

Tendo em vista o vencimento de prazo dos orçamentos anteriormente encaminhados;

Estamos encaminhando novo Termo de referência com novos orçamentos,

att,

**Vanderlei José Crestani***Engenheiro Agrônomo*



ap  
m

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.	—	—
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	22,00	1.100,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas	—	—
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg.	30,00	4.500,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.	—	—
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base rosável de ½ polegada.	—	—
7	1	Kg	Semente de Goiaba	1.000,00	1.000,00
8	1	Kg	Semente de Canafistula	72,00	72,00
9	1	Kg	Semente de Anjico	1.000,00	1.000,00
10	1	Kg	Semente de Guajuvira	1.040,00	1.040,00
11	1	Kg	Semente de Guabiju	800,00	800,00
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo	1.000,00	1.000,00
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo	700,00	700,00
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna	800,00	800,00
15	1	Kg	Semente de Uvaia	800,00	800,00
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa	1.000,00	1.000,00
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.	450,00	900,00
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".	390,00	780,00
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".	380,00	760,00
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.	1.200,00	1.200,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.	—	—
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - saca de 100 litros.	160,00	800,00
23	3	Un.	Isca formicida granulada - pacote de 500 gramas.	10,00	30,00
<b>TOTAL</b>				<b>106.058.276/0001-1</b>	<b>18.500,00</b>

Francisco Bioro

MARCOLINA & BIARA  
AGROPECUÁRIA LTDA.

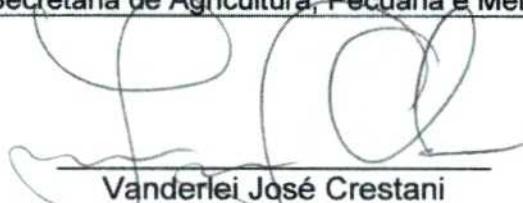
AV. XV DE NOVEMBRO, 4984

85560-00 - Chopinzinho - PR

91  
70

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 20/02/2022



Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.

06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA  
AGROPECUARIA LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 4984  
85560-00 - Chopinzinho - PR



Rio do Sul, 09 de dezembro de 2021

### COTAÇÃO DE PREÇOS

A

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
Município de Chopinzinho – PR**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Cotação de preço", assinada, para fornecimento do objeto, a serem entregues, nos endereços indicados, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

**Razão social:** BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES RIRELLI EPP

**CNPJ:** 29.220.47/0001-58 – **Insc. Estadual:** 258.534.052

**Rua:** BR 470 KM 140, nº 5350 – **Bairro:** Itoupava **Cidade:** Rio do Sul – SC

**CEP:** 89.162-190.

**Telefone:** 47 3522-2260

**Banco:** Banco do Brasil / **Código da agência:** 0276-3 / **Número da conta corrente da empresa:** 61726-1



## ORÇAMENTO

Item.	Quant.	Unid.	Especificações:	Valor Unit.	Valor Total
1	2000	Unid.	Tubete 100cm <sup>3</sup>	R\$ 0,44	R\$ 880,00
2	1	Rolo	Tela de sombreamento monofilamento 3x50-50%	R\$ 1.068,75	R\$ 1.068,75
3	15	kg	Bobina plástica rocambole 20cm	R\$ 24,35	R\$ 365,25
4	150	Sacas de 25kg/50 litros	Substrato max fértil a base de casca de pinus compostada, vermiculita, casca de arroz carbonizada e adubação NPK.	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
5	3	Sacas de 22,68kg	Fertilizante osmocote 14-14-14- 3 a 4 meses	R\$ 1.308,25	R\$ 3.924,75
6	50	Unid.	Microaspersor bailarina /base rosca	R\$ 6,50	R\$ 325,00
7	1	Rolo	Filme agrícola 2,20x100-100 micras	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
8	5	Kg	Saco plástico P/mudas 15x25x0,15	R\$ 35,40	R\$ 177,00
9	5	Saca de 9kg	Vermiculita expandida fina - 100 litros	R\$ 98,00	R\$ 490,00
10	3	Embalagem de 500g	Formicida isca granulado	R\$ 15,00	R\$ 45,00
					R\$ 11.915,75
Valor total R\$11.915,75(Onze mil, novecentos e quinze reais e setenta cinco centavos)					



*gh*  
*nd*

OBS: Empresa Optante pelo simples nacional não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI – LC 123/2006

➤ Fertilizantes e Substratos:

Para fornecimento de **fertilizantes, Substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes**, as licitantes deverão apresentar comprovação de **Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto** emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **MAPA**, em decorrência do disposto no art. 5º do Regulamento [Decreto nº 4.954/2004], da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os preços cotados são fixos, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive tributos de qualquer natureza.
- Os bens ofertados são novos, sem uso e atuais;
- Prazo de validade da proposta será de no mínimo **30 dias**. Em circunstâncias excepcionais, o Comprador poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta;
- Prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias;
- Condições de pagamento 30 dias através de depósito bancário.



29.220.447/0001-58

BC AGRO Comércio de Sementes

Rod.BR 470, Km 140, 5350, Galpão 24, Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875  
Fone / Fax: \*55 (47) 3522-2260 / 47 9 9215 8051

Rua: Rodovia BR 470 km 470km 140, 5350, Galpão 24, Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875  
Fone / Fax: \*55 (47) 3522-2260 / 47 9 9215 8051  
CNPJ: 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258534052

06342510/0001-20



METALMOLDES IND. E COMÉRCIO  
DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA  
Rua Rui Barbosa, 39-Centro  
CEP 99750-000  
ERVAL GRANDE-RS

95  
70

**METALMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA**

Rua Rui Barbosa, 39 – Centro - Erval Grande - RS - CEP 99750-000 – CNPJ 06.342.510/0001-23 – IE : 040/0006324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO**

**PARA:** AMBIENTE - A/C RICARDO  
**CIDADE:** CHOPINZINHO-PR  
**FONE/FAX:** (46) 3242-2503

**ORÇAMENTO DE MATERIAIS**

**EQUIPAMENTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Unidade de tubetes redondos com 6 estrias, com 3 podas de raiz medindo aproximadamente 135mm de altura, dimensão externa de 45mm interna 35mm cap. 100cm <sup>3</sup> .	2.000	R\$0,382	R\$764,00
2	Parte de estufa composta por rolo de tela de sombreamento 50% em monofilamento. Rolo medindo 3x50 metros.	1	R\$1.670,00	R\$1.670,00
3	Sacos de Substrato FLORESTAL, sc de 20kg e 45 litros de volume. Composição detalhada: Casca e Serragem de Pinnus/eucalipto, Cinza, vermiculita expandida, fibra de coco, casca de arroz. Umidade: 50%, CRA 150%, PH 6,5; Densidade 320 kg/m <sup>3</sup> , CE MS/cm 0,4.	150	R\$30,25	R\$4.537,50
4	KG de plástico preto para embalagem de mudas no rocambole, com largura de 26 cm.	15	R\$23,00	R\$345,00
5	Sacos de Osmocote Classic 14-14-14 de 22,68Kg, longevidade de 3 a 4 meses.	3	R\$1.219,00	R\$3.657,00
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$10.973,50</b>
<b>FRETE</b>				<b>CIF</b>

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:** **R\$10.973,50**

(Dez mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

**ATENÇÃO:** Antes de assinar o recebimento da mercadoria, por favor verifique se a mesma encontra-se em condições normais, sem qualquer tipo de avaria, se a quantidade de volumes está de acordo com a NFe, pois após a assinatura do documento a responsabilidade passa a ser de quem recebeu.

\*Orçamento válido por 60 dias\*

\*Descarga por conta do cliente\*

Forma de pagamento: À vista.

\*Caso ocorra diferença de alíquota entre os estados fica por conta do cliente\*

Obs.: Caso a compra seja realizada a nota fiscal do item 1 (tubetes) será emitida em milheiros.

Desde já agradecemos a preferência.

Aguardamos seu pronunciamento a respeito, e nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Vanessa Riquetti

(54) 3375-1250 / 1494

*Vanessa R. Riquetti*

Erval Grande 22/12/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000    Chopinzinho - Paraná

96  
MC

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.		
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	14,00	700,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - <u>saca de 25 Kg.</u>	32,00	4800,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.		
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de ½ polegada.	4,00	200,00
7	1	Kg	Semente de Goiaba		
8	1	Kg	Semente de Canafistula		
9	1	Kg	Semente de Anjico		
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo		
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia		
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa		
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.		
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".	82,00	164,00
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.	998,00	998,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - <u>saca de 100 litros.</u>		
23	3	Un.	Isca formicida granulada - <u>pacote de 500 gramas.</u>	8,00	24,00
<b>TOTAL</b>					

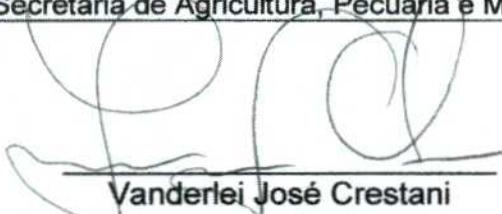
**80.593.486/0001-53**

**SEMENTES SOJAMIL LTDA.**

Av. XV de Novembro, 456 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

93  
70

  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 60 dias.

Carimbo e assinatura da empresa

80.593.486/0001-58

Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.

  
SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, 450 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

98  
70

CAIÇARA COM. DE SEMENTES Eireli  
 CNPJ: 08 458 737 / 0001 - 64 INS. ESTADUAL: 776053184113  
 RENASEM -SP - 01487/2007  
 REGISTRO NO CREA-SP: 1018247  
 ENDEREÇO: RUA COROADOS, Nº 250 BAIRRO: CENTRO  
 BREJO ALEGRE – SP CEP: 16.265-000  
 TELEFONE: (18) 3646-1337

Orçamento de nº 32.536

Brejo Alegre 03/11/2021

A empresa,

1) Razão Social: Prefeitura de Chopinzinho	2) Nome Fantasia:
3) Município/UF: Chopinzinho - PR cep: 85.560-000	5) Número de Reg. Junta Comercial:
4) CPF/CNPJ: CNPJ 76.995.414.0001-60	7) Inscrição Municipal:
6) Inscrição Estadual:	9) Bairro:
8) Endereço:	
10) Tel:	11) E-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Item	Descrição	Quant	Valor Unit. / KG	Valor Total
01	Sementes de Goiaba Vermelha	1 kg	R\$280,00	<b>R\$280,00</b>
02	Sementes de Canafistula	1 kg	R\$340,00	<b>R\$340,00</b>
03	Sementes de Angico Branco	1 kg	R\$420,00	<b>R\$420,00</b>
04	Sementes de Ipê Roxo	1 kg	R\$540,00	<b>R\$540,00</b>
05	Sementes de Louro Pardo	1 kg	R\$350,00	<b>R\$350,00</b>
06	Sementes de Cedro Rosa	1 kg	R\$680,00	<b>R\$680,00</b>
Frete				<b>CIF</b>
Total Geral				<b>R\$2.610,00</b>
Prazo de Entrega			12 à 17 dias úteis	
Transporte			PAC (Correios)	
Validade da Proposta			90 dias ou enquanto durar o estoque	

Condições de Pagamento: Depósito em conta (à vista)

Vendedora Jackeline Lima  
 Jackeline Lima

Tel: (18) 3646-1337 – Ramal 208

(18) 9 9716-4830 Vivo / WhatsApp A/C Jackeline  
[www.sementescaicara.com.br](http://www.sementescaicara.com.br)

**FC3.458.737/0001-64**

CAIÇARA COMÉRCIO DE SEMENTES  
 LTDA

RUA COROADOS, 250  
 CENTRO - CEP: 16.265-000  
 BREJO ALEGRE - SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000    Chopinzinho - Paraná

99  
700

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.	0,30	600,00
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.		
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - <u>saca de 25 Kg.</u>	26,00	3.900,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. <u>Embalagem de no mínimo 15kg.</u>		
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de 1/2 polegada.		
7	1	Kg	Semente de Goiaba	840,00	840,00
8	1	Kg	Semente de Canafistula	1.200	1.200,00
9	1	Kg	Semente de Anjico	1.200	1.200,00
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo	920,00	920,00
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia	816,00	816,00
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa	860,00	860,00
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. <u>Saca de 25 kg.</u>		
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".		
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa <u>com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento</u> com espessura mínima de 100 micras.		
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - <u>saca de 100 litros.</u>		
23	3	Un.	Isca formicida granulada - <u>pacote de 500 gramas.</u>		
<b>TOTAL</b>				<i>R\$ 10.326,00</i>	

*Gilberto Coelato*

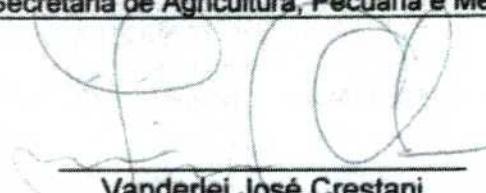
INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS

CNPJ 08.331.284/0001-00

Fone (43) 3324-7551

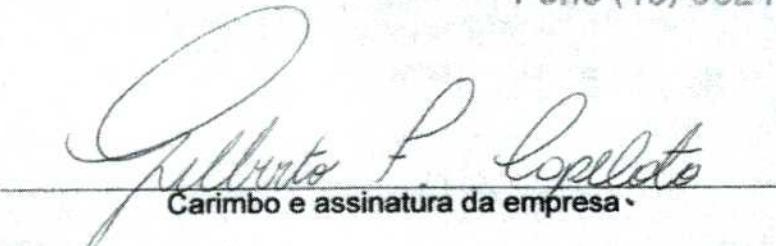
500  
me

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 60 dias

INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS  
CNPJ 08.331.284/0001-00  
Fone (43) 3324-7551

  
Carimbo e assinatura da empresa.

Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.

## ORÇAMENTO

jb  
rc

A/C : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE  
CHOPINZINHO - PARANÁ

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA  
CNPJ: 19.157.862/0001-50  
I.E: 257.193.731  
End: Rua Generosa Herminia Dalle Laste, 741  
Bairro Aparecida  
CEP: 89820-00 Xanxerê-SC

### ORÇAMENTO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
4	SUBSTRATO FLORESTAL À BASE DE CASCA DE PINUS – SACA DE 25 KG	150	R\$28,00	R\$4.200,00
5	FERTILIZANTE TIPO "OSMOCOTE" FORMULA 14-14-14 – EMBALAGEM DE NO MINIMO 15 KG	3	R\$1.200,00	R\$3.600,00
22	VERMICULITA EXPANDIDA FINA – SACA DE 100 LITROS	5	R\$92,00	R\$460,00
<b>TOTAL= R\$8.260,00</b>				

Validade da proposta: 90 dias

Xanxerê-SC, em 03 de novembro de 2021.

  
**19.157.862/0001-50**

JB COMÉRCIO DE INSUMOS  
E SUBSTRATOS LTDA

Rua Generosa H Dale Laste, 741  
B. Aparecida - CEP 89820-000

**XANXERÊ - SC**



ARBOCENTER COMERCIO DE SEMENTES LTDA

Validade do Orçamento:

22/01/2022

Estrada Municipal Francisco Contel S/N Lote 19

CNPJ: 08.972.043/0001-40

Fone/Fax: +55(18)3634-1510

Inscrição Estadual: 214170856110

Site: www.sementesarbocenter.com.br

Renasem: SP-01526/2007

E-mail: vendas@arbocenter.com.br

Orçamento nº 06168

Emissão: 22/12/2021

Cliente: 0 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E-mail: Telefone:

Código SKU	Produto	UN	QTD	Valor	Total
00034-21	ANGICO DO MORRO (ANADEANANTHERA PEREGRINA L. SPEG.)	KG	1,000	280,00000	280,00
00008-21	IPÊ ROXO DE BOLA (TABEBUIA IMPETIGINOSA (MART. EX DC.) STAND)	KG	1,000	400,00000	400,00
00095-21	LOURO PARDO (CORDIA TRICHOTOMA (VELL.) ARRAB. EX STEUD.)	KG	1,000	340,00000	340,00
00017-21	CEDRO ROSA (CEDRELA FISSILIS VELL.)	KG	1,000	280,00000	280,00
<b>Sub-Total</b>					<b>1.300,00</b>
<b>Valor Outras</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Frete</b>					<b>62,30</b>
<b>Total Orçamento</b>					<b>1.362,30</b>

Condições de pagamento:

(OBS: Frete PAC Correios: Entrega em aproximadamente 13-20 dias úteis. Prazo de validade do orçamento alterado para 30 dias, assim como solicitado. Não garantimos a disponibilidade da espécie até a data apresentada.

08.972.043/0001-40

Birigui (SP), 22 de dezembro de 2021

Assinatura: Carla S. S. Contato  
Arbocenter Comércio  
ARBOCENTER COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA  
CEP 16.200-700  
BIRIGUI - SP



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000    Chopinzinho - Paraná

103  
RCSOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.	—	—
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento <u>com 3m de largura.</u>	—	—
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas	—	—
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - <u>saca de 25 Kg.</u>	—	—
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. <u>Embalagem de no mínimo 15kg.</u>	—	—
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de ½ polegada.	—	—
7	1	Kg	Semente de Goiaba	—	—
8	1	Kg	Semente de Canafistula	—	—
9	1	Kg	Semente de Anjico	1	280,00
10	1	Kg	Semente de Guajuvira	—	—
11	1	Kg	Semente de Guabiju	—	—
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo	1	400,00
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo	1	190,00
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna	—	—
15	1	Kg	Semente de Uvaia	—	—
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa	—	—
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.	—	—
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".	—	—
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".	—	—
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa <u>com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento</u> com espessura mínima de 100 micras.	—	—
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.	—	—
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - <u>saca de 100 litros.</u>	—	—
23	3	Un.	Isca formicida granulada – pacote de 500 gramas.	—	—
<b>TOTAL</b>					

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

John  
na

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 60 DIAS

ASSOCIAÇÃO ECOAR  
FLORESTAL

01.138.492/0002-20  
527.071.038.116

Rua Vaz Maia, 370 - Distrito Industrial  
CEP 186.000 - PILAR DO SUL - SP

Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000    Chopinzinho - Paraná

505  
200

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.		
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	19,00	950,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg.		
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.		
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de ½ polegada.		
7	1	Kg	Semente de Goiaba		
8	1	Kg	Semente de Canafistula		
9	1	Kg	Semente de Anjico		
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo		
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia		
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa		
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg. (13-40-13)	265,00	530,00
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".		
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.	630,00	630,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	6	Sc.	Vermiculita expandida fina - saca de 100 litros.		
23	3	Un.	Isca formicida granulada - pacote de 500 gramas.	6,80	20,40
<b>TOTAL</b>					2150,40

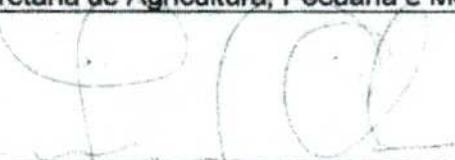
74.072.513/0030-89

AGRO-COMERCIAL  
AFUBRA LTDA.

AV. DUQUE DE CAXIAS, 190 MARINGÁ  
CEP 85601-180 FRANCISCO BELTRÃO - PR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

b6  
m7

  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 30 DIAS

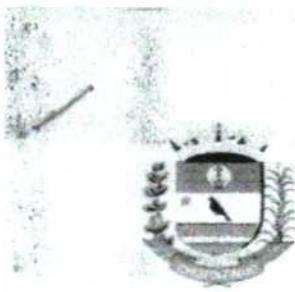
74.072.513/0030-89

~~AGRO-COMERCIAL  
AFUBRA LTDA~~

~~AV. DUQUE BECCAMAS, 196 - Centro - 45  
CEP 85601-190 FRANCISCO ALVES~~

Carimbo e assinatura da empresa

  
Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E MEIO AMBIENTE  
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro  
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

507  
RC

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.		
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	30,50	525,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg.		
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.	98,00	294,00
6	50	Un.	Microaspersor tipo "ballarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base rosável de 1/2 polegada.	3,20	160,00
7	1	Kg	Semente de Goiaba		
8	1	Kg	Semente de Canafistula		
9	1	Kg	Semente de Anjico		
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo		
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia		
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa		
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.	219,00	438,00
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".		
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.	990,00	990,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - saca de 100 litros.		
23	3	Un.	Isca formicida granulada - pacote de 500 gramas.	7,00	21,00
<b>TOTAL</b>					

SEMENTES ALBANI LTDA  
CNPJ: 02.074.152/0001-00  
Rodrigo Júnior

SEMENTES ALBANI LTDA

02.074.152/0001-00  
Rodrigo Júnior

JOS  
mc

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 25 de janeiro de 2022.

*heomar Guinovat*  
SEMENTES ALPANI LTDA  
CNPJ 06.092.743/0001-64  
Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

log  
rc

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

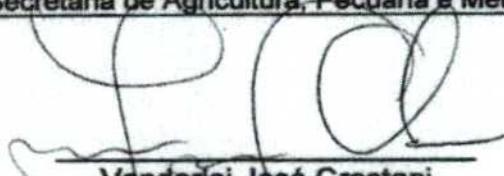
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.		
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	26,75	1337,50
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg.	35,00	5250,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.		
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de ½ polegada.	6,00	300,00
7	1	Kg	Semente de Golaba		
8	1	Kg	Semente de Canafistula		
9	1	Kg	Semente de Anjico		
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo		
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia		
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa		
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.		
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".		
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.		980,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - saca de 100 litros.	60,00	300,00
23	3	Un.	Isca formicida granulada – pacote de 500 gramas.	15,00	45,00
<b>TOTAL</b>					<b>8212,50</b>

Rodrigo Boneta  
Alvorada Prod. Agrop. - LTDA  
CNPJ 79.537.528/0001-54

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

110  
rc

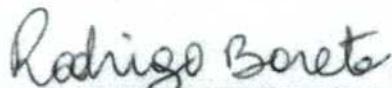


Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 23/03/2022



Alvorada Prod. Agrop. - LTDA  
CNPJ 79.537.528/0001-54

Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.

## **Memorando 6- 5.167/2021**

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/01/2022 às 08:45:55

**Setores envolvidos:**

SMAPMA, PGM, SMA-LC, PGM-LIC, GAB-LC

### **INSUMOS VIVEIRO FLORESTAL**

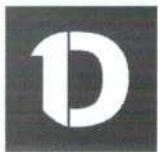
Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Licitações, do que lavro o presente termo.

CERTIFICO que segue processo físico.

—  
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



112rc

Código para verificação: 52AF-B8B2-F8D3-B6DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 17/01/2022 08:46:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52AF-B8B2-F8D3-B6DB>



Assunto: **INSUMOS VIVEIRO FLORESTAL**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Novembro de 2021 às 14:47

De:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Vanderlei José Crestani - Agricultura

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 5.167/2021



Memorando 5.167/2021

Assunto: **INSUMOS VIVEIRO FLORESTAL**

Via 2/2

De:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente**  
Vanderlei José Crestani - Agricultura

*Novos  
Orcamentos*



Chopinzinho/PR, 05 de Novembro de 2021 às 14:47

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Esta documentação faz parte do Memorando 5.167/2021

**TERMO DE ENTREGA**

Recebido em:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_ :

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

---

### SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos para produção de mudas florestais no viveiro municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2022.

  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



## JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho, mantém um viveiro florestal, destinado a produção de mudas de espécies nativas, destinadas ao florestamento e reflorestamento de áreas dos produtores rurais no território desse município.

A distribuição dessas mudas ocorre de forma gratuita aos produtores, que recebem também assistência dos técnicos dessa secretaria, com objetivo de aumentar a área florestal (mata) de suas propriedades, bem como a recuperação de áreas de preservação permanente e mananciais de água.

O viveiro municipal tem capacidade para produção de até 100.000 mudas/ano, o que pode variar de acordo com os fatores bióticos e abióticos influenciam no decorrer do processo.

Abaixo segue o propósito de cada item solicitado.

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	PROpósito
1	2000	UN	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba), para bandeja de 96 células.	Devido ao uso severo na produção de mudas os presentes utensílios estão desgastados sem condição de uso.
2	50	ML	Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura	Necessário para proteção da germinação de sementes e manipulação de plântulas.
3	150	SC	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg	Proporcionar suporte físico às raízes das plantas.
4	3	UN	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.	Necessário para fertilização do solo e produção de mudas
5	50	UN	Microaspersor tipo "bailarina", com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10 mca), com base roscável de ½ ".	Necessário para o sistema de irrigação de mudas.
6	1,0	Kg	Semente de Goiaba	Disponibilizar aos municípios gratuitamente mudas arbóreas nativas e exóticas, lembrando que temos dificuldade em expressar numericamente a quantidade de mudas produzidas pelas questões de falhas durante o processo de germinação e manipulação das plântulas, essa perda é aceitável devidos as condições atuais de operacionalidade e características genéticas de cada espécie.
7	1,0	Kg	Semente de Canafistula	
8	1,0	Kg	Semente de Angico	
9	1,0	Kg	Semente de Ipê roxo	
10	1,0	Kg	Semente Loro Pardo	
11	1,0	Kg	Semente de Cedro rosa	



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

116 R

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

12	2	Sc	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação, contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio, com associação de micronutrientes. Saca de 25 Kg	Necessário para fertilização do solo e produção de mudas
13	1	UN.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura e 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras	Necessário para cobertura de canteiros e estufa o cultivo de plantas, com micro clima controlado, desde a germinação de sementes, crescimento de mudas até a disponibilização da muda pronta.
14	5	SC	Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros	Disponibilizar água e nutrientes para o crescimento das plantas.
15	3	PCT	Isca formicida granulada-pacote de 500 gramas	Necessário para controle de formigas cortadeiras.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2022.

  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

117

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

**DATA: 04/01/2022**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS NO VIVEIRO MUNICIPAL.**

**Valor: 11.123,40 R\$**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021:

**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30.31 (1795) F:000**

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA  
E MEIO AMBIENTE

118

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 04/01/2022**

**ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO**

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS NO VIVEIRO MUNICIPAL.**

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos para produção de mudas florestais no viveiro municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº \_\_\_\_\_/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

119

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
1	2000	UNID.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba), para bandeja de 96 células.	0,30	600,00
2	50	ML	Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura	14,00	700,00
3	150	SC	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg	19,50	2.925,00
4	3	UND.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.	1.200,00	3.600,00
5	50	UND.	Microaspensor tipo "bailarina", com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10 mca), com base roscável de 1/2".	3,20	160,00
6	1	Kg	Semente de Goiaba	280,00	280,00
7	1	Kg	Semente de Canafistula	340,00	340,00
8	1	Kg	Semente de Angico	280,00	280,00
9	1	Kg	Semente de Ipê roxo	400,00	400,00
10	1	Kg	Semente Loro Pardo	190,00	190,00
11	1	Kg	Semente de Cedro rosa	280,00	280,00
12	2	Sc	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação, contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio, com associação de micronutrientes. Saca de 25 Kg	219,00	438,00
13	1	UND.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura e 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras	610,00	610,00
14	5	SC	Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros	60,00	300,00
15	3	PCT	Isca formicida granulada-pacote de 500 gramas	6,80	20,40
TOTAL R\$				11.123,40	

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Responsável pelos orçamentos:** Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola

Diante da complexidade dos itens solicitados e por tratar-se de sementes de espécies nativas, onde ocorre a sazonalidade das ofertas, sugerimos que seja realizado na **MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, deverá fornecer os itens 6,7,8,9,10 e 11, respeitando a legislação vigente, apresentando documentação valida relativa a habilitação de atividades específicas conforme o Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

### 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120 R

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003, para os itens 6,7,8,9,10 e 11;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.123,40 (Onze mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:  
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.2.066.3.3.90.30.31 (1795)  
F:000.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

122 R

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

123  
R

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

124R

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.24. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

125  
R

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Crestani  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000    Chopinzinho - Paraná

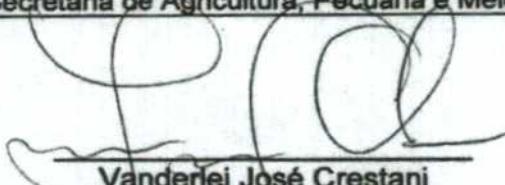
126R

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.		
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	26,75	1337,50
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg.	35,00	5250,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.		
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de 1/2 polegada.	6,00	300,00
7	1	Kg	Semente de Goiaba		
8	1	Kg	Semente de Canafistula		
9	1	Kg	Semente de Anjico		
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo		
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia		
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa		
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.		
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".		
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.		980,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - saca de 100 litros.	60,00	300,00
23	3	Un.	Isca formicida granulada – pacote de 500 gramas.	15,00	45,00
<b>TOTAL</b>					<b>8212,50</b>

Rodrigo Boeta  
Alvorada Prod. Agrop. - LTDA.  
CNPJ 79.537.528/0001-54

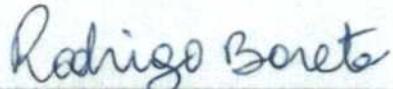
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 25/03/2022



Alvorada Prod. Agrop. - LTDA.  
CNPJ 79.537.528/0001-54

Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E MEIO AMBIENTE**  
e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro  
CEP: 85.560-000      **Chopinzinho - Paraná**

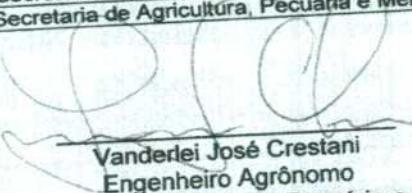
## **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.		
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	30,50	525,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - <u>saca de 25 Kg.</u>		
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.	98,00	294,00
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base rosável de ½ polegada.	3,20	160,00
7	1	Kg	Semente de Goiaba		
8	1	Kg	Semente de Canafistula		
9	1	Kg	Semente de Anjico		
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo		
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia		
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa		
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. <u>Saca de 25 kg.</u>	219,00	438,00
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".		
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa <u>com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento</u> com espessura mínima de 100 micras.	99,00	99,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - <u>saca de 100 litros.</u>		
23	3	Un.	Isca formicida granulada - <u>pacote de 500 gramas.</u>	7,00	21,00
<b>TOTAL</b>					

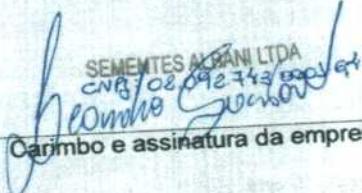
~~SEMENTES ALBANI LIMA~~

SEMENTES ALBANI LTDA  
CNPJ 02.094.713/0001-00  
Demolido - RJ

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 05 de Janeiro de 2022

  
SEMENTES ALVANI LTDA  
CNPJ 08.092.743/0001-04  
Leonel Góes  
Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000      Chopinzinho - Paraná

130

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

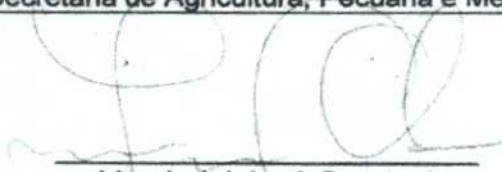
ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.		
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	19,00	950,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - <u>saca de 25 Kg.</u>		
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.		
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de ½ polegada.		
7	1	Kg	Semente de Goiaba		
8	1	Kg	Semente de Canafistula		
9	1	Kg	Semente de Anjico		
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo		
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia		
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa		
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg. (13-40-13)	285,00	570,00
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".		
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.	610,00	610,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - <u>saca de 100 litros.</u>		
23	3	Un.	Isca formicida granulada – pacote de 500 gramas.	6,80	20,40
<b>TOTAL</b>					2150,40

74.072.513/0030-89

AGRO-COMERCIAL  
AFUBRA LTDA.

AV. DUQUE DE CAXIAS, 190 MARRECAS  
CEP 85601-190 FRANCISCO BELTRÃO - PR

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

  
Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 30 DIAS

74.072.513/0030-89

AGRO-COMERCIAL  
AFUBRA LTDA

AV. DUQUE DE CAXIAS, 196 - CAXIAS  
CEP 85661-190 - FRANCISCO ALVES

Carimbo e assinatura da empresa

  
Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

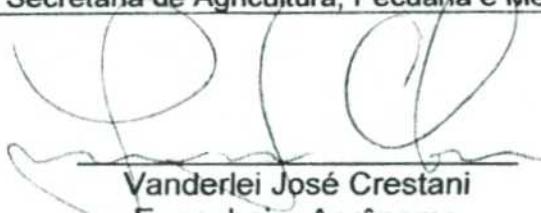
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.	-	-
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento <u>com 3m de largura</u> .	-	-
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas	-	-
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - <u>saca de 25 Kg.</u>	-	-
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. <u>Embalagem de no mínimo 15kg.</u>	-	-
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de $\frac{1}{2}$ polegada.	-	-
7	1	Kg	Semente de Goiaba	-	-
8	1	Kg	Semente de Canafistula	-	-
9	1	Kg	Semente de Anjico	1	280,00
10	1	Kg	Semente de Guajuvira	-	-
11	1	Kg	Semente de Guabiju	-	-
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo	1	400,00
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo	1	190,00
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna	-	-
15	1	Kg	Semente de Uvaia	-	-
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa	-	-
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.	-	-
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".	-	-
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".	-	-
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa <u>com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento</u> com espessura mínima de 100 micras.	-	-
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.	-	-
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - <u>saca de 100 litros.</u>	-	-
23	3	Un.	Isca formicida granulada - pacote de 500 gramas.	-	-
<b>TOTAL</b>					

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 60 DIAS

ASSOCIAÇÃO ECOAR  
FLORESTAL

01.138.492/0002-20  
527.071.038.116

Vaz Maia, 370 - Distrito Industrial  
18.185-000 - PILAR DO SUL - SP

Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 02 de Dezembro de 2021.



ARBOCENTER COMERCIO DE SEMENTES LTDA

Validade do Orçamento:  
22/01/2022

Estrada Municipal Francisco Contel S/N Lote 19

CNPJ: 08.972.043/0001-40

Inscrição Estadual: 214170856116

Fone/Fax: +55(18)3634-1510

Site: www.sementesarbocenter.com.br

Renasem: SP-01526/2007

E-mail: vendas@arbocenter.com.br

Orçamento nº 06168

Emissão: 22/12/2021

| Cliente: 0 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E-mail: Telefone:

Código SKU	Produto	UN	QTD	Valor	Total
00034-21	ANGICO DO MORRO (ANADENANTHERA PEREGRINA L. SPEG.)	KG	1,000	280,00000	280,00
00008-21	IPÊ ROXO DE BOLA (TABEBUIA IMPETIGINOSA (MART. EX DC.) STAND)	KG	1,000	400,00000	400,00
00095-21	LOURO PARDO (CORDIA TRICHOTOMA (VELL.) ARRAB. EX STEUD.)	KG	1,000	340,00000	340,00
00017-21	CEDRO ROSA (CEDRELA FISSILIS VELL.)	KG	1,000	280,00000	280,00
<b>Sub-Total</b>					<b>1.300,00</b>
<b>Valor Outras</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Frete</b>					<b>62,30</b>
<b>Total Orçamento</b>					<b>1.362,30</b>

| Condições de pagamento:

| OBS: Frete PAC Correios: Entrega em aproximadamente 13-20 dias úteis. Prazo de validade do orçamento alterado para 30 dias, assim como solicitado.  
| Não garantimos a disponibilidade da espécie até a data apresentada.

08.972.043/0001-40

Birigui (SP), 22 de dezembro de 2021

Arbocenter Comércio

de Sementes Ltda.

Assinatura: Paulo Schmitz, Arbocenter

ARBOCENTER COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA

- CEP 18.200-700

BIRIGUI - SP

## ORÇAMENTO

135  
R

**A/C : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE  
 CHOPINZINHO – PARANÁ**

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA  
 CNPJ: 19.157.862/0001-50  
 I.E: 257.193.731  
 End: Rua Generosa Hermínia Dalle Laste, 741  
 Bairro Aparecida  
 CEP: 89820-00 Xanxeré-SC

<b>ORÇAMENTO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
4	SUBSTRATO FLORESTAL À BASE DE CASCA DE PINUS – SACA DE 25 KG	150	R\$28,00	R\$4.200,00
5	FERTILIZANTE TIPO "OSMOCOTE" FORMULA 14-14-14 – EMBALAGEM DE NO MINIMO 15 KG	3	R\$1.200,00	R\$3.600,00
22	VERMICULITA EXPANDIDA FINA – SACA DE 100 LITROS	5	R\$92,00	R\$460,00
				<b>TOTAL= R\$8.260,00</b>

Validade da proposta: 90 dias

Xanxeré-SC, em 03 de novembro de 2021.



**19.157.862/0001-50**

**JB COMÉRCIO DE INSUMOS  
 E SUBSTRATOS LTDA**

Rua Generosa H Dale Laste, 741  
 B. Aparecida - CEP 89820-000

**XANXERÉ - SC**



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000    Chopinzinho - Paraná

136

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.	0,30	600,00
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.		
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - <u>saca de 25 Kg.</u>	26,00	3.900,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. <u>Embalagem de no mínimo 15kg.</u>		
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de 1/2 polegada.		
7	1	Kg	Semente de Goiaba	840,00	840,00
8	1	Kg	Semente de Canafistula	1.200	1.200,00
9	1	Kg	Semente de Anjico	1.200	1.200,00
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo	920,00	920,00
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia	816,00	816,00
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa	860,00	860,00
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.		
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".		
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa <u>com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento</u> com espessura mínima de 100 micras.		
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - <u>saca de 100 litros.</u>		
23	3	Un.	Isca formicida granulada - <u>pacote de 500 gramas.</u>		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.336,00</b>	

*Gilberto Copelato*

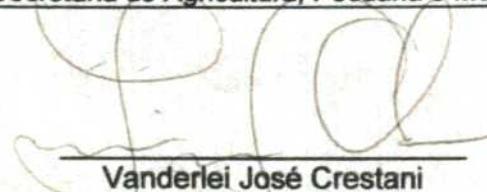
INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS

CNPJ 08.331.284/0001-00

Fone (43) 3324-7551

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

  
Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

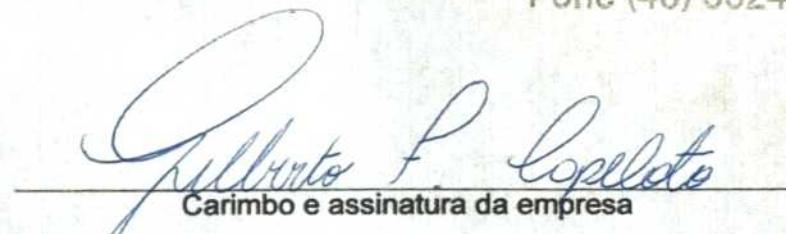
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 60 dias

INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS

CNPJ 08.331.284/0001-00

Fone (43) 3324-7551

  
Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.



CAIÇARA COM. DE SEMENTES Eireli  
 CNPJ: 08 458 737 / 0001 - 64 INS. ESTADUAL: 776053184113  
 RENASEM -SP - 01487/2007  
 REGISTRO NO CREA-SP: 1018247  
 ENDEREÇO: RUA COROADOS, Nº 250 BAIRRO: CENTRO  
 BREJO ALEGRE – SP CEP: 16.265-000  
 TELEFONE: (18) 3646-1337

**Orçamento de nº32.536**

Brejo Alegre 03/11/2021

A empresa,

1) Razão Social: Prefeitura de Chopinzinho	2) Nome Fantasia:	3) Município/UF: Chopinzinho - PR cep: 85.560-000	4) CPF/CNPJ: CNPJ 76.995.414.0001-60	5) Número de Reg. Junta Comercial:
6) Inscrição Estadual:	7) Inscrição Municipal:	8) Endereço:	9) Bairro:	10) Tel:
				11) E-mail: <a href="mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br">agricultura@chopinzinho.pr.gov.br</a>

Item	Descrição	Quant	Valor Unt. / KG	Valor Total
01	Sementes de Goiaba Vermelha	1 kg	R\$280,00	<b>R\$280,00</b>
02	Sementes de Canafistula	1 kg	R\$340,00	<b>R\$340,00</b>
03	Sementes de Angico Branco	1 kg	R\$420,00	<b>R\$420,00</b>
04	Sementes de Ipê Roxo	1 kg	R\$540,00	<b>R\$540,00</b>
05	Sementes de Louro Pardo	1 kg	R\$350,00	<b>R\$350,00</b>
06	Sementes de Cedro Rosa	1 kg	R\$680,00	<b>R\$680,00</b>
<b>Frete</b>				<b>CIF</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$2.610,00</b>

Prazo de Entrega	12 à 17 dias úteis
Transporte	PAC (Correios)
Validade da Proposta	90 dias ou enquanto durar o estoque

Condições de Pagamento: Depósito em conta (à vista)

Vendedora Jackeline Lima

Jackeline Lima

Tel: (18) 3646-1337 – Ramal 208

(18) 9 9716-4830 Vivo / WhatsApp A/C Jackeline  
[www.sementescaicara.com.br](http://www.sementescaicara.com.br)

**08.458.737/0001-64**

CAIÇARA COMÉRCIO DE SEMENTES  
 LTDA

RUA COROADOS, 250  
 CENTRO - CEP: 16.265-000  
 BREJO ALEGRE - SP



139  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

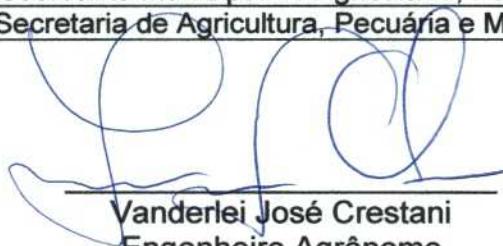
ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.		
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	14,00	700,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas		
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - <u>saca de 25 Kg.</u>	32,00	4800,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. <u>Embalagem de no mínimo 15kg.</u>		
6	50	Un.	Microaspensor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de ½ polegada.	4,00	200,00
7	1	Kg	Semente de Goiaba		
8	1	Kg	Semente de Canafistula		
9	1	Kg	Semente de Anjico		
10	1	Kg	Semente de Guajuvira		
11	1	Kg	Semente de Guabiju		
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo		
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo		
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna		
15	1	Kg	Semente de Uvaia		
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa		
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. <u>Saca de 25 kg.</u>		
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".	82,00	164,00
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".		
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa <u>com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento</u> com espessura mínima de 100 micras.	998,00	998,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.		
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - <u>saca de 100 litros.</u>		
23	3	Un.	Isca formicida granulada – <u>pacote de 500 gramas.</u>	8,00	24,00
<b>TOTAL</b>					

**80.593.486/0001-58**

**SEMENTES SOJAMIL LTDA.**

Av. XV de Novembro, 456 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 60 dias.

Carimbo e assinatura da empresa

80.593.486/0001-58

Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, 456 - Centro  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

**METALMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA**

Rua Rui Barbosa, 39 – Centro - Erval Grande - RS- CEP 99750-000 – CNPJ 06.342.510/0001-23 – IE : 040/0006324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO**

**PARA:** AMBIENTE - A/C RICARDO  
**CIDADE:** CHOPINZINHO-PR  
**FONE/FAX:** (46) 3242-2503

**ORÇAMENTO DE MATERIAIS**

**EQUIPAMENTOS:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUAT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Unidade de tubetes redondos com 6 estrias, com 3 podas de raiz medindo aproximadamente 135mm de altura, dimensão externa de 45mm interna 35mm cap. 100cm <sup>3</sup> .	2.000	R\$0,382	R\$764,00
2	Parte de estufa composta por rolo de tela de sombreamento 50% em monofilamento. Rolo medindo 3x50 metros.	1	R\$1.670,00	R\$1.670,00
3	Sacos de Substrato FLORESTAL, sc de 20kg e 45 litros de volume. Composição detalhada: Casca e Serragem de Pinnus/eucalipto, Cinza, vermiculita expandida, fibra de coco, casca de arroz. Umidade: 50%, CRA 150%, PH 6,5; Densidade 320 kg/m <sup>3</sup> , CE MS/cm 0,4.	150	R\$30,25	R\$4.537,50
4	KG de plástico preto para embalagem de mudas no rocambole, com largura de 26 cm.	15	R\$23,00	R\$345,00
5	Sacos de Osmocote Classic 14-14-14 de 22,68Kg, longevidade de 3 a 4 meses.	3	R\$1.219,00	R\$3.657,00
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$10.973,50</b>
<b>FRETE</b>				<b>CIF</b>

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:** **R\$10.973,50**

**(Dez mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**

**ATENÇÃO:** Antes de assinar o recebimento da mercadoria, por favor verifique se a mesma encontra-se em condições normais, sem qualquer tipo de avaria, se a quantidade de volumes está de acordo com a NFe, pois após a assinatura do documento a responsabilidade passa a ser de quem recebeu.

\*Orçamento válido por 60 dias\*

\*Descarga por conta do cliente\*

Forma de pagamento: À vista.

\*Caso ocorra diferença de alíquota entre os estados fica por conta do cliente\*

Obs.: Caso a compra seja realizada a nota fiscal do item 1 (tubetes) será emitida em milheiros.

Desde já agradecemos a preferência.

Aguardamos seu pronunciamento a respeito, e nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Vanessa Riquetti

(54) 3375-1250 / 1494

*Vanessa R. Riquetti*

Erval Grande 22/12/2021



Rio do Sul, 09 de dezembro de 2021

## COTAÇÃO DE PREÇOS

A

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente  
Município de Chopinzinho – PR**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Cotação de preço", assinada, para fornecimento do objeto, a serem entregues, nos endereços indicados, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

**Razão social:** BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES RIRELLI EPP

**CNPJ:** 29.220.47/0001-58 – **Insc. Estadual:** 258.534.052

**Rua:** BR 470 KM 140, nº 5350 – **Bairro:** Itoupava **Cidade:** Rio do Sul – SC

**CEP:** 89.162-190.

**Telefone:** 47 3522-2260

**Banco:** Banco do Brasil / **Código da agência:** 0276-3 / **Número da conta corrente da empresa:** 61726-1



## ORÇAMENTO

Item.	Quant.	Unid.	Especificações:	Valor Unit.	Valor Total
1	2000	Unid.	Tubete 100cm <sup>3</sup>	R\$ 0,44	R\$ 880,00
2	1	Rolo	Tela de sombreamento monofilamento 3x50-50%	R\$ 1.068,75	R\$ 1.068,75
3	15	kg	Bobina plástica rocambole 20cm	R\$ 24,35	R\$ 365,25
4	150	Sacas de 25kg/50 litros	Substrato max fértil a base de casca de pinus compostada, vermiculita, casca de arroz carbonizada e adubação NPK.	R\$ 19,50	R\$ 2.925,00
5	3	Sacas de 22,68kg	Fertilizante osmocote 14-14-14- 3 a 4 meses	R\$ 1.308,25	R\$ 3.924,75
6	50	Unid.	Microaspersor bailarina /base rosca	R\$ 6,50	R\$ 325,00
7	1	Rolo	Filme agrícola 2,20x100-100 micras	R\$ 1.715,00	R\$ 1.715,00
8	5	Kg	Saco plástico P/mudas 15x25x0,15	R\$ 35,40	R\$ 177,00
9	5	Saca de 9kg	Vermiculita expandida fina - 100 litros	R\$ 98,00	R\$ 490,00
10	3	Embalagem de 500g	Formicida isca granulado	R\$ 15,00	R\$ 45,00
					R\$ 11.915,75
<b>Valor total R\$11.915,75(Onze mil, novecentos e quinze reais e setenta cinco centavos)</b>					



OBS: Empresa Optante pelo simples nacional não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI – LC 123/2006

➤ Fertilizantes e Substratos:

Para fornecimento de **fertilizantes, Substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes**, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **MAPA**, em decorrência do disposto no art. 5º do Regulamento [Decreto nº 4.954/2004], da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os preços cotados são fixos, estando nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive tributos de qualquer natureza.
- Os bens ofertados são novos, sem uso e atuais;
- Prazo de validade da proposta será de no mínimo **30 dias**. Em circunstâncias excepcionais, o Comprador poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta;
- Prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias;
- Condições de pagamento 30 dias através de depósito bancário.



29.220.447/0001-58

BC AGRO Comércio de Sementes

Rod BR 470 , Km 140, 5350, Galpão 24, Itoupava  
Rio do Sul-SC 89.162-875

Rua: Rodovia BR 470 km 470km 140, 5350, Galpão 24, Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875  
Fone / Fax: \*55 (47) 3522-2260 / 47 9 9215 8051  
CNPJ: 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258534052



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: [agricultura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:agricultura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de dezembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1458

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
				UND.	TOTAL
1	2000	Un.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> , orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba) para bandeja 96 células.	—	—
2	50	Metro linear	Tela tipo "sombrite" monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura.	22,00	1.100,00
3	3	Kg	Filme plástico para rocambole de mudas	—	—
4	150	Sc.	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg.	30,00	4.500,00
5	3	Un.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14. Embalagem de no mínimo 15kg.	—	—
6	50	Un.	Microaspersor tipo "bailarina" com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10mca) com base roscável de ½ polegada.	—	—
7	1	Kg	Semente de Goiaba	1.000,00	1.000,00
8	1	Kg	Semente de Canafistula	720,00	720,00
9	1	Kg	Semente de Anjico	1.020,00	1.020,00
10	1	Kg	Semente de Guajuvira	1.040,00	1.040,00
11	1	Kg	Semente de Guabiju	800,00	800,00
12	1	Kg	Semente de Ipê roxo	1.000,00	1.000,00
13	1	Kg	Semente de Loro Pardo	700,00	700,00
14	1	Kg	Semente de Sibipiruna	600,00	600,00
15	1	Kg	Semente de Uvaia	800,00	800,00
16	1	Kg	Semente de Cedro rosa	1.000,00	1.000,00
17	2	Sc.	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio com associação de micronutrientes. Saca de 25 kg.	450,00	900,00
18	2	Kg ou Litro	Fungicida à base do princípio ativo "Hidróxido de Cobre".	390,00	780,00
19	2	Kg ou Litro	Inseticida à base do princípio ativo "Fipronil".	380,00	760,00
20	1	Un.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura por 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras.	1.200,00	1.200,00
21	5	Kg	Sacos para mudas com dimensões (aproximadas) de 15x25cm.	—	—
22	5	Sc.	Vermiculita expandida fina - saca de 100 litros.	160,00	800,00
23	3	Un.	Isca formicida granulada - pacote de 500 gramas.	10,00	30,00
<b>TOTAL</b>					18.500,00

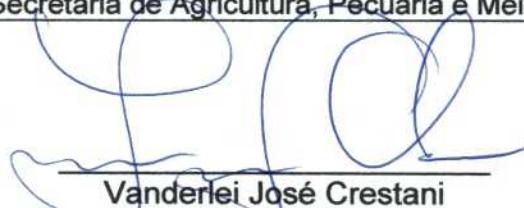
06.058.276/0001-7

MARCOLINA & BIAVA  
AGROPECUARIA LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 4984

85560-00 - Chopinzinho - PR

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.  
**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Vanderlei José Crestani  
Engenheiro Agrônomo  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente

Validade da proposta: 20/02/2022



Carimbo e assinatura da empresa

Chopinzinho, 21 de Dezembro de 2021.

56.058.276/0001-07  
MARCOLINA & BIAVA  
AGROPECUARIA LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 4984  
85560-00 - Chopinzinho - PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1478

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 18/01/2022

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL., constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

Andre Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148  
R

## DECRETO N° 507/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 018/2021, de 08 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 319/2021, de 23 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito<sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° 2518 de 03/01/2022

<sup>1</sup> Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?g=501%2F2021>)



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano X - Edição N° 2518

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO N° 507/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF n° 085.098.669-96 e RG n° 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Stellmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF n° 067.994.249-14 e RG n° 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto n° 018/2021, de 08 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 319/2021, de 23 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito<sup>1</sup>

2021013004



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO N° 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70 e RG n° 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71 e RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Daniel Zanesco**  
Vice-Prefeito<sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**

EDIÇÃO N° 2518 de 03/01/2022

<sup>1</sup> Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinéz Caldato, CPF n° 023.594.429-70 e RG n° 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71 e RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito

000571895



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5167/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153  
l

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2022

### PREGÃO

EDITAL N° 3/2022  
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNI-  
CIPAL.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 3/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) "Acesso Identificado"

### LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de fevereiro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 507/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2518, de 03/01/2022.

### 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **01 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 01 de fevereiro de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3857 R

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou provisões em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que conte-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.3** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.4** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.5.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.5.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.5.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.5.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.6** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.6.1** Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.7** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.7.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**9.7.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.7.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.7.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.7.5** - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**9.7.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.7.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.7.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.7.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.8** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.9** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.9.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (**ANEXO III**).

**9.9.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**ANEXO IV**).

**9.9.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (**ANEXO VI**).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

321  
163  
R

**9.9.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.9.5** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.9.5.1** - **Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM** expedido pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**. (Exclusivo para os proponentes interessados nos itens 6,7,8,9,10 e 11).

**9.10** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.12** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.13** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.16** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.17** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5 - indicação/especificação e marca** dos produtos;

**10.3.6 -** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

**10.3.7 - A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.8 -** O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9 - A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4 -** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1 -** A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2 -** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3 -** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1 -** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1 -** estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2 -** ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3 -** ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4 -** ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

165  
R  
PARANÁ

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAI) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33.

167

através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

17.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

17.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

17.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.123,40 (Onze mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

19.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. . Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

169  
R  
PARANÁ

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.9. O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kulpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**21.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**21.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## 22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

171  
R  
PARANÁ

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

173  
R

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Litar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco.
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2022.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Re*  
EDSON LUIZ CENCI  
PREFEITO

*A.F.M*  
ANDRE FELIPE MORAES  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	
1	2000	UNID.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba), para bandeja de 96 células.	0,30	600,00
2	50	ML	Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura	14,00	700,00
3	150	SC	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg	19,50	2.925,00
4	3	UND.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.	1.200,00	3.600,00
5	50	UND.	Microaspersor tipo "bailarina", com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10 mca), com base roscável de ½".	3,20	160,00
6	1	Kg	Semente de Goiaba	280,00	280,00
7	1	Kg	Semente de Canafistula	340,00	340,00
8	1	Kg	Semente de Angico	280,00	280,00
9	1	Kg	Semente de Ipê roxo	400,00	400,00
10	1	Kg	Semente Loro Pardo	190,00	190,00
11	1	Kg	Semente de Cedro rosa	280,00	280,00
12	2	Sc	Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação, contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio, com associação de micronutrientes. Saca de 25 Kg	219,00	438,00
13	1	UND.	Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura e 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras	610,00	610,00
14	5	SC	Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros	60,00	300,00
15	3	PCT	Isca formicida granulada-pacote de 500 gramas	6,80	20,40
TOTAL R\$				11.123,40	

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Responsável pelos orçamentos:** Ricardo Scandolara – Técnico Agrícola

Diante da complexidade dos itens solicitados e por tratar-se se sementes de espécies nativas, onde ocorre a sazonalidade das ofertas, sugerimos que seja realizado na MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, deverá fornecer os itens 6,7,8,9,10 e 11, respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme o Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

## 1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003, para os itens 6,7,8,9,10 e 11;

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

## 4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.123,40 (Onze mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

4.3 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.2.066.3.3.90.30.31 (1795) F:000.

4.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

5.11. A não entrega dos produtos contratados;

5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

5.19. Decisão do Prefeito Municipal;

5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

## 6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quanto aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.18. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.19. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.20. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.21. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.22. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.23. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.24. Decisão do Prefeito Municipal;

7.25. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.26. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2022.

Vanderlei José Crestani  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRÍÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A ..... empresa....., com ..... sede ..... na ..... , nº ..... , C.N.P.J. nº ..... , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O  
VIVEIRO MUNICIPAL**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-  
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na....., nº ..... , C.N.P.J. nº ..... ,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-  
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185

**EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**

## ANEXO - V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**

## ANEXO – VI

### (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....,. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1878

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_. Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

889 R

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.123,40 (Onze mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

191

5.12. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.9. O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):**

**8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;**

**8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;**

**8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.**

**8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.**

**8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.**

**8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.**

**8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.**

**8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.**

**8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:**

**8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;**

**8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;**

**8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.**

**8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:**



# Município de Chopinzinho 1958

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

195  
R

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_\_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP  
Anexo I da ARP nº \*\*/2022**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## *Descrição dos Itens e Preços Registrados*

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Sementes e Insumos Para o Viveiro Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 11.123,40. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

137  
R



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Sementes e Insumos Para o Viveiro Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 11.123,40. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod.179702

200  
R

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 3-2022 - PE - RP INSUMOS VIVEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Sementes e Insumos Para o Viveiro Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 11.123,40. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E40793C8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2022. Edição 2436  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



201  
8

## CARTA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO CHOPINZINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa "Carta Proposta", assinada, para fornecimento do objeto do edital, a serem entregues, nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

**Razão social:** BC AGRO COMÉRCIO EIRELI ME

**CNPJ:** 29.220.447/0001-58 – **Insc. Estadual:** 258.534.052

Rodovia BR 470, KM 140 – nº5350 – Galpão 24 – Polo Industrial – Valada Itoupava - Rio do Sul/SC **CEP:** 89.162-875 **Telefone:** 47 3525-4138 **E-mail:** bcagro.comercio@gmail.com

**Banco:** Itaú **Código da agência:** 8483 / **Número da conta corrente:** 15228-9

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Declaramos expressamente que, por intermédio de JAMES WERNER HEESCH, representante legal da empresa, que atendemos a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecida os quais atendem plenamente ao edital. E também declaramos, que, possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

*BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875*

*Fone / Fax: \*55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM*

*CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052*

202  
A

**Objeto:** Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SE MENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

Item	Quant.	Unid.	Especificações:	Marca:	Valor Unit.	Valor Total
1	2000	Unid	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba), para bandeja de 96 células.	Intec	R\$ 0,30	R\$ 600,00
2	50	ML	Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura	Polysack	R\$ 14,00	R\$ 700,00
3	150	Saca c/ 25 kg	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg	Maxfértil	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
4	3	Unid	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.	Icl	R\$ 796,88	R\$ 2.390,64
5	50	Unid	Microaspersor tipo "bailarina", com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10 mca), com base rosável de 1/2".	Agrojet	R\$ 3,20	R\$ 160,00
						<b>R\$ 6.213,14</b>

**Valor total: R\$ 6.213,14 (Seis mil, duzentos e treze reais e quatorze centavos)**

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total-global em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, são os previstos nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

3.2 Prazo de validade: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



203  
8

3.3 Prazo de entrega: prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

3.4 Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR

3.5 Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

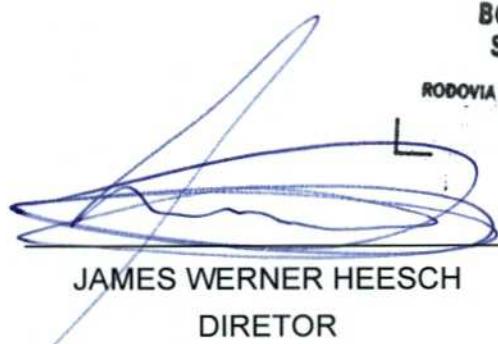
3.6 Prazo de garantia: 12 meses.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE  
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, N° 5350 - GALPÃO 24  
ITOUUPAVA - CEP 89162-875  
RIO DO SUL - SC



JAMES WERNER HEESCH  
DIRETOR  
CPF: 988.569.449-87  
RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

CNPJ: 29.220.447/0001-58

BR 470, KM 140, N° 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875

Fone / Fax: \*55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM

CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

2018

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/02/2022 12:08:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BC AGRO COMERCIO EIRELI**  
CNPJ: **29.220.447/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Constam Registros**  
Suspensão - Lei de Licitações (03/09/2022) - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

205

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento  Número documento Nome Tipo de Sancão Período publicação : de  até Data de Início Impedimento: de  até Data de Fim Impedimento: de  até Situação: Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI  
CNPJ: 29.220.447/0001-58



2021  
http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KWA30HRAx5fg8hTw18t5gchave2=Ug8cwaph\_-ckgj5Cvuita  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24744085920-DANIEL HEESCH

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600379501, com sede a Rodovia BR-470, 5350, GALPAO 24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89162-875, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.220.447/0001-58, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**I** – A partir do presente ato altera-se a denominação da empresa para: **BC AGRO COMERCIO EIRELI**.

**II** – Altera-se a partir do presente instrumento os objetivo(s) da empresa para: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**

Req: 81100001287433

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



208  
2

ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET.

**III** – A partir da presente alteração contratual inclui-se o Parágrafo Único na Cláusula Décima que terá a seguinte descrição: *Parágrafo Único*: Pelos serviços que presta a empresa, retirará o titular, a título de "pró-labore", uma quantia mensal, retirando o necessário para a sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

**IV** – A partir da presente alteração contratual inclui-se novas cláusulas que receberão as seguintes numerações e terão as seguintes descrições:

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Terceira:** A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Quarta:** A empresa não possui conselho fiscal.

Req: 81100001287433

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021  
Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501  
Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 258410930829248  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



20/08

ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI  
CNPJ: 29.220.447/0001-58

**Cláusula Décima Sexta:** Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

**V** – Mediante a inclusão das novas Cláusulas, renumeram-se todas as demais cláusulas da presente alteração contratual.

*Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.*

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953 CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL.

Na condição de único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial **“BC AGRO COMÉRCIO EIRELI”**.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede à **RODOVIA BR-470, 5350, GALPÃO 24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89162-875**.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO,

Req: 81100001287433

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0xa5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



20  
gk

INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET.

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciou suas atividades em **06 de dezembro de 2017** e sua duração será por prazo indeterminado.

Req: 81100001287433

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ca520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61acf2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



201  
90

**ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**  
**CNPJ: 29.220.447/0001-58**

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil) Reais, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIEL HEESCH, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

*Parágrafo Único:* Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Parágrafo Único:* Pelos serviços que presta a empresa, retirará o titular, a título de "pró-labore", uma quantia mensal, retirando o necessário para a sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Terceira:** A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Quarta:** A empresa não possui conselho fiscal.

**Cláusula Décima Quinta:** A empresa manterá, quando necessário, um responsável técnico devidamente habilitado no órgão de sua competência, o qual responderá pela responsabilidade técnica da empresa.

**Cláusula Décima Sexta:** Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

Req: 81100001287433

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



212  
91

ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI  
CNPJ: 29.220.447/0001-58

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando o em 01 (uma) via única que fica destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Rio do Sul - SC, 06 de agosto de 2021.

---

DANIEL HEESCH  
CPF: 247.440.859-20

Req: 81100001287433

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/08/2021

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)





218368968

213  
8

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BC AGRO COMERCIO EIRELI
PROTOCOLO	218368968 - 06/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 42600379501  
CNPJ 29.220.447/0001-58  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021  
SOB N: 20218368968

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218368968

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24744085920 - DANIEL HEESCH - Assinado em 06/08/2021 às 10:24:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/08/2021

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



248

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com*



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 27817** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL BC AGRO**", cujo assunto é descrito como "**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL BC AGRO**", faz prova de que em **09/08/2021 07:53:12**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/08/2021 07:56:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI  
CNPJ: 29.220.447/0001-58



215  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=KWA3OHRAXf98nTWi8r9gchave2-Ug8Cwaph\_-ckGj5CvuiRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24744085920-DANIEL HEESCH

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600379501, com sede a Rodovia BR-470, 5350, GALPAO 24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89162-875, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.220.447/0001-58, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – A partir do presente ato altera-se a denominação da empresa para: **BC AGRO COMERCIO EIRELI**.

II – Altera-se a partir do presente instrumento os objetivo(s) da empresa para: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**

Req: 81100001287433

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

06/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aab61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



**ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET.**

**III** – A partir da presente alteração contratual inclui-se o Parágrafo Único na Cláusula Décima que terá a seguinte descrição: *Parágrafo Único*: Pelos serviços que presta a empresa, retirará o titular, a título de “pró-labore”, uma quantia mensal, retirando o necessário para a sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

**IV** – A partir da presente alteração contratual inclui-se novas cláusulas que receberão as seguintes numerações e terão as seguintes descrições:

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Terceira:** A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Quarta:** A empresa não possui conselho fiscal.

Req: 81100001287433

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifício o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aab61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



**Cláusula Décima Sexta:** Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

**V** – Mediante a inclusão das novas Cláusulas, renumeram-se todas as demais cláusulas da presente alteração contratual.

*Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.*

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953 CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 529.459, órgão expedidor SESP- SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89162190, BRASIL.

Na condição de único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial **“BC AGRO COMÉRCIO EIRELI”**.

**Cláusula Segunda:** A empresa tem sede à **RODOVIA BR-470, 5350, GALPÃO 24, VALADA ITOUAPAVA, RIO DO SUL, SC, CEP 89162-875**.

**Cláusula Terceira:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Quarta:** A empresa tem por objetivo(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO,

Req: 81100001287433

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET.

**Cláusula Quinta:** A empresa iniciou suas atividades em **06 de dezembro de 2017** e sua duração será por prazo indeterminado.

Req: 81100001287433

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368964 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



219  
98

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI  
CNPJ: 29.220.447/0001-58

**Cláusula Sexta:** A empresa tem o capital de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil) Reais, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Sétima:** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIEL HEESCH, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

*Parágrafo Único:* Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Nona:** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

*Parágrafo Único:* Pelos serviços que presta a empresa, retirará o titular, a título de "pró-labore", uma quantia mensal, retirando o necessário para a sua subsistência, de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito.

**Cláusula Décima Primeira:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Terceira:** A empresa mantém os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Quarta:** A empresa não possui conselho fiscal.

**Cláusula Décima Quinta:** A empresa manterá, quando necessário, um responsável técnico devidamente habilitado no órgão de sua competência, o qual responderá pela responsabilidade técnica da empresa.

**Cláusula Décima Sexta:** Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo CÓDIGO CIVIL vigente e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

Req: 81100001287433

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



220  
g

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI  
CNPJ: 29.220.447/0001-58

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando o em 01 (uma) via única que fica destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Rio do Sul - SC, 06 de agosto de 2021.

---

DANIEL HEESCH  
CPF: 247.440.859-20

Req: 81100001287433

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021  
Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501  
Nome da empresa BC AGRO COMÉRCIO EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regrin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 258410930829248  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)





218368968

22/9

## TERMO DE AUTENTICACAO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>BC AGRO COMERCIO EIRELI</b>
<b>PROTÓCOLO</b>	<b>218368968 - 06/08/2021</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</b>

### MATRIZ

NIRE 42600379501  
CNPJ 29.220.447/0001-58  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021  
SOB N: 20218368968

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218368968

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24744085920 - DANIEL HEESCH - Assinado em 06/08/2021 às 10:24:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218368968 Protocolo 218368968 de 06/08/2021 NIRE 42600379501

Nome da empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258410930829248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/08/2021



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/08/2021 07:57:10 que o documento de hash (SHA-256) dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd foi validado em 09/08/2021 07:55:53 através da transação blockchain 0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 27817)



220  
98

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dd76c9e97ad19ee8b823c0245dbac60a4818f02305a7c10ce520015aaa57a8dd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 27817** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BC AGRO**", cujo assunto é descrito como "**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BC AGRO**", faz prova de que em **09/08/2021 07:53:12**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/08/2021 07:56:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5a8656486684bbb51528cae770ba56d04078a9148ed89601eee9aabe61afcae2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## 3º Tabelionato DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Marlene Finardi  
Tabeliã Interina

223  
Livre: 32  
Folha: 71 - F  
Protocolo: 8455  
Data Prot.: 18/01/2018

Certifico que revendo o livro nº 32 de Procurações desta Serventia, nele encontrei lavrada na folha 071 a 075 a Procuração Pública que vai a seguir reproduzida: **S A I B A M** quantos esta procuração pública virem que aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (18/01/2018), neste 3º Tabelionato de Notas e Protestos, localizado na Rua Carlos Gomes, 105, sala 04 - Bairro Centro, cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, perante mim, Tabeliã Interina, comparece como outorgante: **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.220.447/0001-58, com sede nesta cidade de Rio do Sul - SC, na Rodovia BR 470 nº 5350, Galpão 24, bairro Valada Itoupava, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE nº 42600379501, em data de 06 de dezembro de 2017, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida em 09 de janeiro de 2018, neste ato representado por seu Titular **DANIEL HEESCH**, brasileiro, aposentado, casado, nascido em 03/12/1953, filho de Werner Heesch e de Emilia Heesch, portador da Carteira de Identidade nº 7R.529/459, expedida pela SSP/SC em 01/09/1988, inscrito no CPF nº 247.440.859-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Dolzani nº 645, bairro Valada São Paulo, nesta cidade de Rio do Sul - SC, conforme poderes constantes na cláusula "7º" do contrato acima descrito;. Reconheço a identidade do comparecente pelos documentos apresentados e sua capacidade para este ato, do que dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por esta pública procuração nomeia e constitui seu procurador **JAMES WERNER HEESCH**, brasileiro, empresário, divorciado nascido em 20/12/1978, filho de Daniel Heesch e de Maria Regina Heesch, portador da Carteira de Identidade nº 3.459.260-1, expedida pela SESP/SC em 06/03/2003, inscrito no CPF nº 988.569.449-87, residente e domiciliado em Beco Hermenegildo Silveira da Costa nº 36, bairro Eugenio Schneider, neste município de Rio do Sul - SC, concedendo-lhe **amplos, gerais e e ilimitados poderes para GERIR E ADMINISTRAR todos os negócios da outorgante**, praticar o que for necessário, inclusive perante quaisquer órgãos e/ou repartições privadas ou públicas, quer sejam federais, estaduais, municipais, sociedades paraestatais, de economia mista, instituições financeiras, comerciais, industriais, prestadora de serviços, assinando e requerendo o que se fizer mister; assinar guias e requerimentos; pagar impostos, taxas, contribuições e outros tributos; assinar e rescindir contratos de qualquer natureza, inclusive de locação de prédios e de seguro; comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; contratar serviços terceirizados; assinar e receber correspondências e encomendas de qualquer natureza, bem como retirar valores junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em todas suas seções, inclusive na de *Colis Postaus*; representar a outorgante em qualquer **instituição bancária ou financeira em geral, financeira, e cooperativas de crédito**, incluindo, e não limitado a, Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco SA., Banco Itaú SA., Banco Santander SA. e Barisul SA; podendo abrir e movimentar qualquer tipo de conta, fazendo entradas e retiradas de dinheiro, assinar propostas ou

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC  
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256) 25373995bd4ae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain 0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0c8f17f7832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)



224  
98  
Livro: 32  
Folha: 72 - F  
Protocolo: 8455  
Data Prot.: 18/01/2018

contratos de abertura ou encerramento de contas bancárias e movimentá-las; emitir, endossar e descontar cheques; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débito em conta relativo a operações; efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, inclusive meios eletrônicos; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso do outorgante; receber quaisquer importâncias devidas ao outorgante; assinar recibos e dar quitação; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; retirar cheques devolvidos; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; baixar e cancelar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; sacar, endossar, assinar, descontar, receber, caucionar, aceitar, avalizar, emitir e protestar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou outros títulos de crédito e documentos de dívida; efetuar cobranças; contratar limites e empréstimos; **Autorizar débitos; Assinar contratos e empréstimos; Contratar convênios e serviços e outorgar procuração; admitir, demitir e indenizar empregados e funcionários, fixando-lhes os salários e ordenados; gratificações, modos e demais termos de remuneração, fixar horários e jornadas de trabalho, conceder férias, folgas, licenças e afastamentos temporários, abonar faltas, aplicar sanções disciplinares, assinar carteira de trabalho e fazer anotações, pagar salários e receber recibos, bem como adotar quaisquer medidas administrativas necessárias; doar, hipotecar, anuir, comprar e vender bens móveis e imóveis, e ainda receber heranças, outorgar e assinar escrituras públicas e contratos, transferir jus, domínio, ação e posse; propor e aceitar concordatas, heranças, letras de câmbio; acompanhar falência; adjudicar, alienar (vender, permitar, doar), fazer dação em pagamento, transferir apólices, ações ou títulos de crédito, renunciar direitos, remitir dívidas; arrematar; assinar compromisso; assinar termo de fiança; avalizar; ceder direitos ou créditos; prestar confissão de dívida ou obrigação, contrair empréstimo; dar fiança; dar queixa crime contra alguém; empenhar; emprestar; firmar compromisso; gravar bens; hipotecar; levar bens à colação; novar dívida; optar; prestar juramento ou afirmação; proceder partilha amigável; efetuar divisões amigáveis de imóveis; celebrar, rescindir e/ou prorrogar contratos de locação; transferir domínio, ação, posse, direito e senhorio, responder pela evicção na forma da lei; receber aluguéis, passar recibos, dar e receber quitações, fornecer áreas, medidas e confrontações, efetuar representação junto a CASAN, CELESC, Tabelionatos e Ofícios de Registro de Imóveis, INCRA, IBAMA, FATMA, Delegacias do Serviço do Patrimônio da União, fazer o CAR de imóveis rurais e onde mais se tornar preciso, assinando e requerendo o que for necessário, inclusive requerimentos, desmembramentos, averbações, aditamentos, demolições, unificações, guias, plantas, declarações e re-ratificações; outorgar procurações a quem entender conveniente, através de mandatos públicos ou particulares, especificando nos respectivos instrumentos os poderes que achar conveniente; receber penhor; renunciar direitos, foro e domicílio, requerer homologação de sentença, inventário; assinar contratos de locação; estipular os aluguéis, multas, prazos, garantias e outras cláusulas e condições que julgar convenientes; aceitar e recusar fiadores; prorrogar, rescindir, modificar e consentir ou não que ditos contratos sejam transferidos; receber os aluguéis e o mais que pelo mesmo contrato lhe seja devido;**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## 3º Tabelionato DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Marlene Finardi  
Tabeliã Intérina

225  
91  
Livro: 32

Folha: 73 - F

Protocolo: 8455

Data Prot.: 18/01/2018

passar os competentes recibos; dar e aceitar quitações; proceder os consertos e reparos necessários à conservação do dito imóvel; requerer, alegar, promover tudo quanto se relacione com dito imóvel junto as Repartições Públicas, sejam federais, estaduais, municipais, autárquicas, e em companhias prestadoras de serviço como de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia, internet e televisão, monitoramento por alarme, bem como qualquer outra relacionada ao imóvel; representá-lo(a) amplamente perante reuniões e assembleias de condomínio; alterar cadastros em órgãos públicos, pagar tributos, reclamar contra tributos indevidos e receber restituições; promover despejos, cobranças e notificações, contra seus inquilinos, intrusos e fiadores; propor as ações competentes; requerer quaisquer medidas a bem de seus interesses; contratar obras necessárias para segurança e conservação do imóvel do outorgante, praticando todos os atos necessários à defesa do patrimônio entregue à sua administração; podendo ainda, representá-lo(a) se advogado for, ou nomear advogado, com os poderes contidos na "Procuração Geral", na conformidade do art.38 do CPC vigente e dos especiais para transigir, desistir, acordar, discordar, firmar compromissos, receber, dar quitação efetuar subscrições; vendas e compras de ações, sejam ordinárias, preferenciais ou escriturais e de apólices, obrigações, bônus e outros títulos da dívida pública federal, estadual, municipal, bem como de bancos e companhias, pagando e recebendo preços e promovendo as transferências dos títulos respectivos; representá-la ainda junto a qualquer Operadora de Telefonia, assinando e requerendo todo e qualquer documentos necessário, bem como ceder e/ou transferir a quem quiser linhas telefônicas de qualquer natureza, assinando os respectivos termos e regularizando a situação das mesmas; receber capitais, juros, dividendos e bonificações; declarar e pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, efetuar e assinar suas declarações de Imposto de Renda, atuando inclusive junto às repartições da Receita Federal, podendo receber as eventuais restituições devidas, bem como apresentar defesa em processos de natureza administrativa; encaminhar todos os documentos necessários para a regularização e recebimento de quaisquer importâncias referentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinando e requerendo o que for necessário para este fim; vender e/ou comprar pelo preço que convencionar veículos de natureza automotora de propriedade da outorgante e/ou em nome dela outorgante, assinando as autorizações para transferências respectivas; defender seus interesses junto ao DETRAN, CIRETRAN, Serviço de Trânsito e demais órgãos competentes, dando aos compradores plena posse dos carros vendidos, e aos vendedores pagar, receber recibos e quitações; requerer e acompanhar vistorias; requerer prontuários, certidões negativas de furtos e de multas, requerer ainda 2ª Via do CRV e Registro de Veículos, bem como todos os demais documentos exigidos, inclusive fazer licenciamento de qualquer veículo; representá-lo em Juízo ou fora dele, nomeando advogados e procuradores com os poderes que houver por bem outorgar, inclusive para o foro em geral; perante qualquer juízo, instâncias ou tribunal, usando para isso dos poderes contidos nas cláusulas *ad judicia et extra*, podendo propor quaisquer ações, efetuar a defesa nas contrárias,

Rua Carlos Gomes,105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC  
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256) 25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain 0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0c6f17f7832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)



Livro: 32  
Folha: 74 - F  
Protocolo: 8455  
Data Prot.: 18/01/2018

promover medidas preventivas, preliminares ou assecutarórias de seus direitos e interesses; transigir, desistir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromissos; acordar, discordar, constituir advogados, outorgando-lhes os poderes devidos; receber citações, inclusive as iniciais, bem como intimações e notificações, sejam estas judiciais ou extrajudiciais; representá-la ainda perante quaisquer consulados que mantém relações diplomáticas com o Brasil, e perante a Ordem dos Advogados do Brasil; com poderes ainda de vender a quem quiser e melhor preço oferecer, ou ainda a si próprio, livre de prestação de contas, as cotas que o representante da empresa possui na mesma; podendo para tanto receber, passar recibos e dar quitação, representá-la inclusive junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**; participar de licitações públicas ou particulares, assinando quaisquer documentos exigidos e apresentar provas e documentos; representar a outorgante em licitações públicas ou particulares, nas três esferas e tudo mais que inerente a administração da empresa outorgante; enfim, assinar, requerer e praticar tudo o que for necessário ao fiel e cabal consecução dos poderes neste instrumento outorgados, mesmo o que não totalmente expressos no presente, mas que tenham relação com os seus interesses, ficando **autorizado o substabelecimento, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes**; fica reservado ao outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Foi apresentada a seguinte certidão: **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens**: consulta apresentou o resultado **Negativo** conforme o código Hash e4d4.b503.1ac1.7565.baa8.924d.887d.1255.e2b8.1d4d, para a outorgante, aos 18 de janeiro de 2018, às 14:29:09. Os documentos apresentados foram arquivados por photocópias. Nos termos do Provimento nº 42/2014 do CNJ, dentro de três dias uma cópia do presente instrumento será encaminhada à Junta Comercial para averbação. Assim o disse do que dou fé e me pediu que fosse lavrado este instrumento que leu, aceitou, outorgou e assina. Eu, MARLENE FINARDI, Tabeliã Interina, o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé. Emolumentos: **AVERBAÇÕES**: Consta na referida procuração os seguintes substabelecimento: 1) Substabelecimento Parcial de Procuração nesta serventia em favor de JONATA NATANAEL CAPRESTANA NO Livro 003 FL 154 em 21/02/2018. Substabelecido parcialmente nesta serventia em favor de CAROLINER GABRIELA ROSSETI, JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA E RONALDO POLLHEIM no livro 003 fl 185 em 01/04/2019. Substabelecimento parcialmente em favor de CAROLINE GABRIELA ROSSETI, ANDRE LUIZ ARBEGAUS E JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA no livro 004 fl 067 em 22/10/2019. Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 52,20; Selo normal (EYS32011): R\$ 1,90.\*

Assina(m) o ato . Nada mais, translada em seguida. Porto por fé que a presente certidão é cópia fiel do



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256) 25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain 0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0c6f17f7832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)



227  
Livre: 32  
Folha: 75 - F  
Protocolo: 8455  
Data Prot.: 18/01/2018

ato lavrado por este serviço notarial. Observação: Foi SUBSTABELECIDO por ato lavrado no dia 21/02/2018, às fls. 154, do Livro nº 3, do 3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE RIO DO SUL, da Cidade de Rio do Sul/SC (Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrado nesta Serventia no Livro R 0003, Fls. 154, Protocolo: 8527 em 21/02/2018. Dou fé. Em 21/02/2018, Marlene Finardi - Tabeliã Interina.). E Dou fé. Data da Averbação 21/02/2018; Foi SUBSTABELECIDO por ato lavrado no dia 01/04/2019, às fls. 185, do Livro nº 3, do 3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE RIO DO SUL, da Cidade de Rio do Sul/SC (Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrado nesta Serventia no Livro R 0003, Fls. 185, Protocolo: 10308 em 01/04/2019. Dou fé. Em 01/04/2019, Joana Cláudia Finardi Ledra - Escrevente Notarial.). E Dou fé. Data da Averbação 01/04/2019; Foi SUBSTABELECIDO por ato lavrado no dia 22/10/2019, às fls. 67, do Livro nº 4, do 3 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE RIO DO SUL, da Cidade de Rio do Sul/SC (Substabelecimento Parcial de Procuração, lavrado nesta Serventia no Livro R 0004, Fls. 067, Protocolo: 12273 em 22/10/2019. Dou fé. Em 22/10/2019, Marlene Finardi - Tabeliã Interina.). E Dou fé. Data da Averbação 22/10/2019Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e certidão podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e a certidão dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final da certidão. **Emolumentos R\$ 11,57 - Selo R\$ 2,82 Total da Certidão R\$ 14,39.**

Rio do Sul - SC, 22 de novembro de 2021.

fns

Francine Niele Sborz  
Escrevente Notarial



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256) 25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain 0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0c6f17f7832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)





**3º Tabelionato**  
DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Marlene Finardi  
Tabeliã Interina

228  
X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 04 - Centro - CEP 89160-051 - Rio do Sul - SC  
(47) 3521-2063 - marlene@3tabelionato.com

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMendas E/OU RASURAS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 01/12/2021 09:50:36 que o documento de hash (SHA-256) 25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d foi validado em 01/12/2021 09:49:35 através da transação blockchain 0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0c6f17f7832c0b993 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39880)



229  
K

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **25373995bdaae4e78e78c97051682fb2bb6d2bad2b7e48d31a1a6465cf2bf82d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 39880** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO ATUALIZADA JAMES**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO ATUALIZADA JAMES**", faz prova de que em **01/12/2021 09:49:47**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BC Agro Comércio de Sementes Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/12/2021 09:50:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x206531c9fb3c722f0facd7200080d1f36c86876856e029c0c6f17f7832c0b993**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





# Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

Concede o presente

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58	Matriz	Insc. Mun.: 170230	Cad. Imob.: 38192
------------------------------	--------	--------------------	-------------------

End.: RODOVIA BR 470	Nº 5350	Compl.: GALPAO 24
----------------------	---------	-------------------

Bairro: VALADA ITOUPAVA	Cidade: Rio do Sul	CEP: 89.162-875	Estado: SC
-------------------------	--------------------	-----------------	------------

Atividade Principal: 0049.3/02.02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Secundária(s):	0002.1/01.06 Cultivo de mudas em viveiros florestais
	0046.2/31.06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
	0046.4/27.02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
	0046.8/93.99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
	0046.9/31.00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
	0047.4/40.01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
	0047.4/40.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
	0047.8/14.00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
	0047.8/90.02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

Início das Atividades: 06/12/2017

Validade deste documento: INDETERMINADO

**VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Inscrição Municipal: 170230	Data emissão: 10/01/2018
-----------------------------	--------------------------

Informações Complementares:
-----------------------------

Responsável Técnico
---------------------

**ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.**

**CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

Código de Autenticidade: WIS031201-1411-KQSLH-253269989



23/08  
Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d134858c577391f2d0b5fd4908161c159c4e9a9a3f5c76116d61e8b794472f53** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 16515** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Alvará - BC Agro**", cujo assunto é descrito como "**Alvará - BC Agro**", faz prova de que em **16/02/2021 14:37:54**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/02/2021 14:39:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x48a531b5c0fdf9be0257a90a8eaf40824e6954ff181545ff4e1b8ff2f2467cc5**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

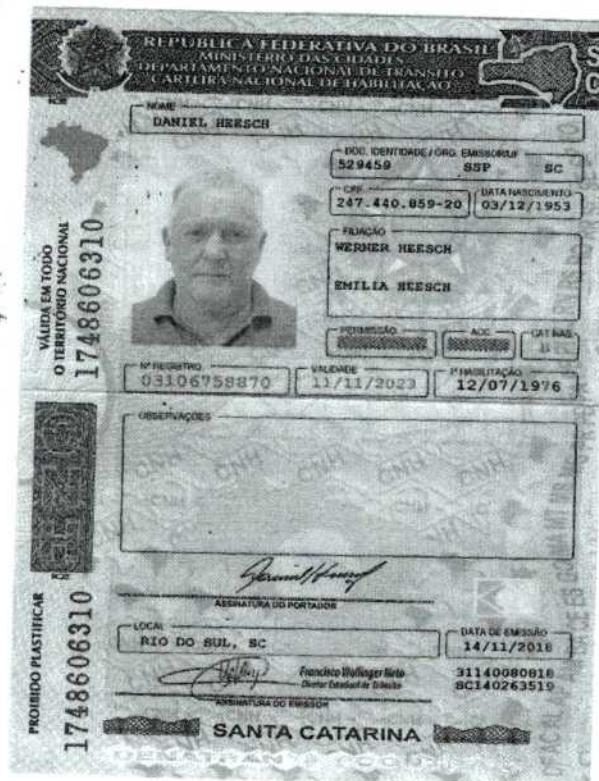
<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



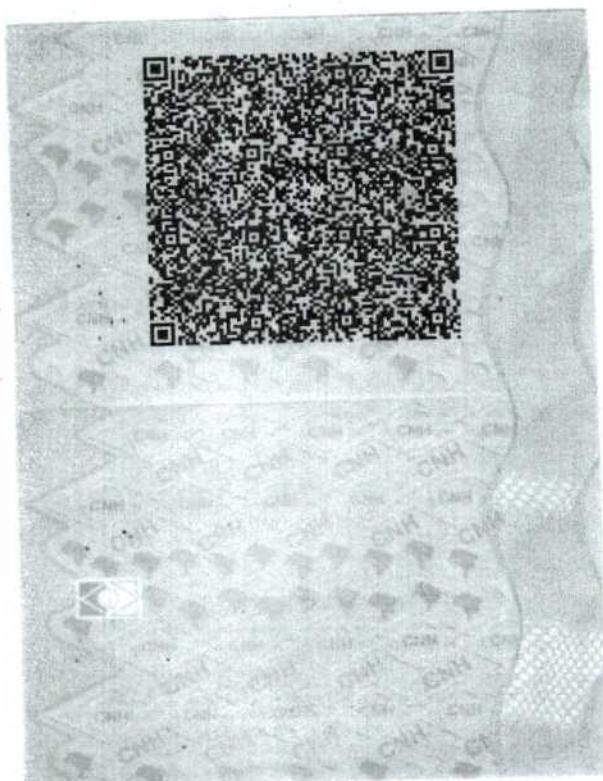
Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



232



233  
K



v1.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/10/2020 que o documento de hash (SHA-256) 4f45b058cbc9399ad257eb6b3337b12ca813a98c37fcfa17ffd78b9f9cc6525 foi validado em 07/10/2020 11:20:36 através da transação blockchain 0xbf676974a09d66a4b9c857c78d8de729851c6e101b747dc58671fc716d063edf e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 11575)



234  
8

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.**, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4f45b058cbca9399ad257eb6b3337b12ca813a98c37fcfa17ffd78b9f9cc6525** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 11575** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH DANIEL**", cujo assunto é descrito como "**CNH DANIEL**", faz prova de que em **07/10/2020 11:20:34**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BC Agro Comércio de Sementes Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/10/2020 11:21:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

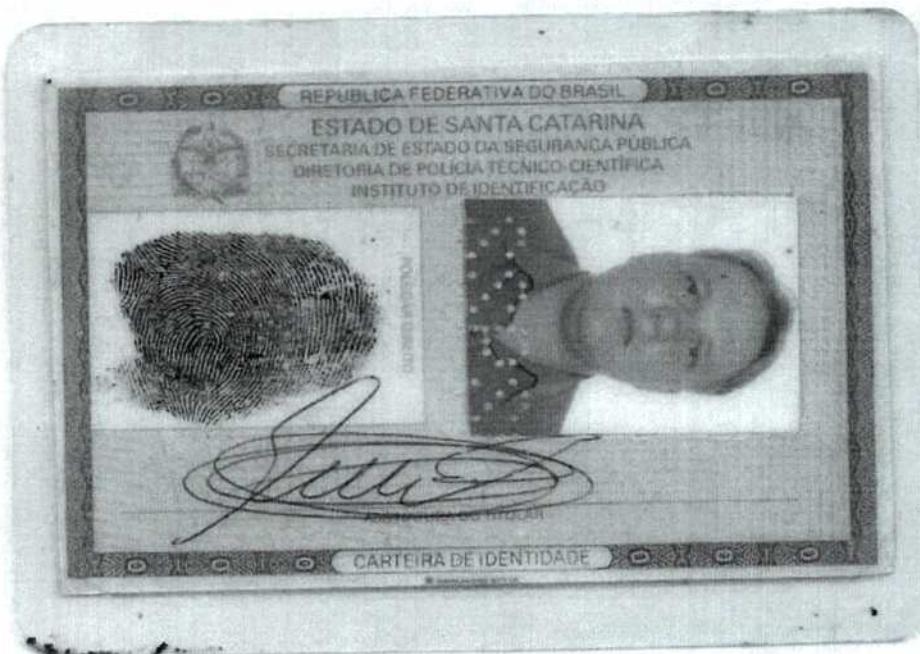
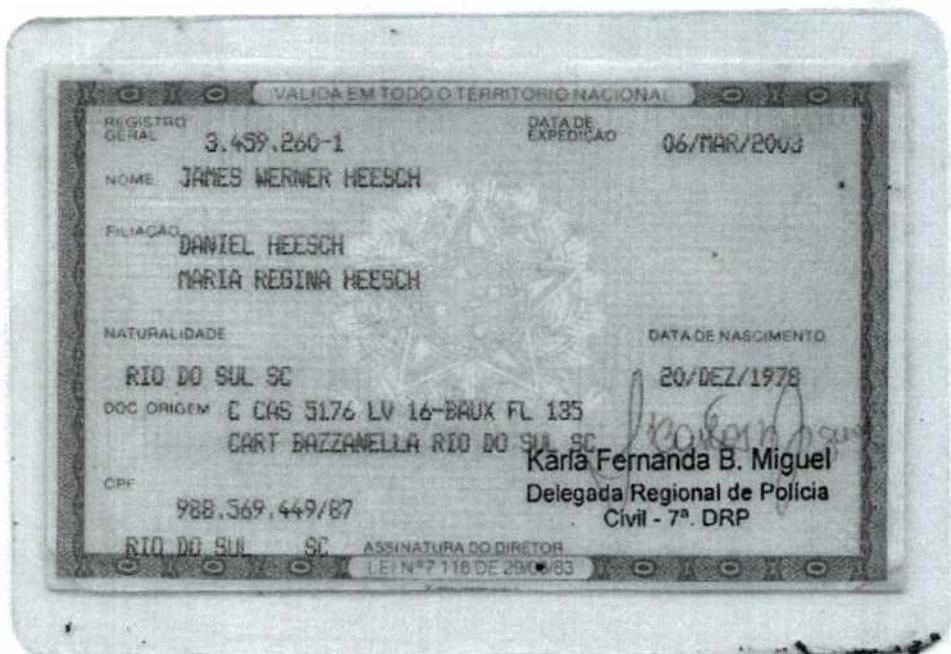
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbf676974a09d66a4b9c857c78d8de729851c6e101b747dc58671fc716d063edf**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup>Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/04/2020 que o documento de hash (SHA-256) 9b98440dd9b785b57e636e0595aco49c14904efaba07a835f8f2cb046d875661 foi validado em 09/04/2020 11:07:59 através da transação blockchain 0x4c5c0c92c9969e5429a6bfa716c73b8e6ae9004759c2239e16c65b65082ae615 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 5159)



236  
8

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475  
www.dautin.com | dautin@dautin.com*



### **CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA**

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **9b96440dd9b785b57e636e0595acc49c14904efaba07a835f8f2cb046d875661** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **09/04/2020 11:07:59**, **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BC Agro Comércio de Sementes Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/04/2020 11:10:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

<sup>1</sup>Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

#### **Registro Blockchain**

**0x4c5c0c92c9969e5429a6bfa716c73b8e6ae9004759c2239e16c65b65082ae615**



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Comarca de Rio do Sul**

237  
9

**C E R T I D ã O**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9138805**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 19/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**BC AGRO COMERCIO EIRELI EPP, portador do CNPJ: 29.220.447/0001-58. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0011834866**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 1242989  
FOLHA: 1 / 1

238  
K

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1242989**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc** do **Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: BC AGRO COMERCIO EIRELI EPP**

Raiz do CNPJ: 29.220.447

Certidão emitida às 11:10 de 20/01/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PÓRTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10.1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 31.02.1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 13.30.4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD BR 470	NUMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
CEP 89.162-875	BARRA/DESTRITO VALADA ITOUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL
ENDERECO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE		

20/01/22, 11:04

FINANCIERO@BENTECSEMENTES.COM.BR	(47) 3522-2278/ (47) 3531-4902
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017
SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

20/01/22, 11:04

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚERO DE INSCRIÇÃO 020.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andalimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 48.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 48.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 48.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
LOGRADOURO ROD BR 470	NUMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
CEP 9.162-875	BAIRRO/DISTrito VALADA ITOUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		TELEFONE (47) 3522-2278/ (47) 3531-4902
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	

242  
SK

20/01/22, 11:04

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved by the Normative Instruction RFB nº 1.863, of December 27, 2018.

Issued on January 20, 2022 at 11:04:29 (date and time in Brasília).

Página: 2/6

20/01/22, 11:04

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 0220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchonaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
LOGRADOURO ROD BR 470	NUMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
CEP 89.162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC		
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		TELEFONE (47) 3522-2278/ (47) 3531-4902
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017

244  
8

20/01/22, 11:04

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

20/01/22, 11:04

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-6-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD BR 470	NUMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
CEP 81.162-875	BAIRRO/DISTrito VALADA ITIUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCIERO@BENTECSEMENTES.COM.BR		TELEFONE (47) 3522-2278/ (47) 3531-4902
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	

20/01/22, 11:04

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Ado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

247  
9

20/01/22, 11:04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NR. DE INSCRIÇÃO 220.447/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2017
NOME EMPRESARIAL BC AGRO COMERCIO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.214-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)		
LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO GALPAO24
CEP 89.162-875	BAIRRO/DISTRITO VALADA ITUPAVA	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC		
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		
TELEFONE (47) 3522-2278/ (47) 3531-4902		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

248  
gl

20/01/22, 11:04

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2022 às 11:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

269  
9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI**  
**CNPJ: 29.220.447/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:49:24 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **2F5D.628C.5A68.3858**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

250  
88

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **BC AGRO COMERCIO EIRELI**  
CNPJ/CPF: **29.220.447/0001-58**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140168841298**  
Data de emissão: **25/11/2021 08:26:38**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **24/01/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

251  
K

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BC AGRO COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 29.220.447/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:02:47 do dia 06/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2022.

Código de controle da certidão: **ABB6.F626.615D.5179**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

252  
252



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **BC AGRO COMERCIO EIRELI**  
CNPJ/CPF: **29.220.447/0001-58**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140017241938**  
Data de emissão: **02/02/2022 13:54:15**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **03/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.220.447/0001-58

**Razão Social:** BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

**Endereço:** ROD BR 470 5350 GALPAO 24 / VALADA ITOUPAVA / RIO DO SUL / SC / 86162-875

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2022 a 22/02/2022

**Certificação Número:** 2022012409522794003141

Informação obtida em 25/01/2022 16:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Departamento de Arrecadação

254  
98

**CERTIDÃO NÚMERO**

1729/2022

Emissão em 13/01/2022

Nome: 316179647 - BC AGRO COMERCIO EIRELI CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58

Rua: RODOVIA BR 470 N°: 5350

Complemento: GALPAO 24

CEP: 89.162-875

Bairro: VALADA ITOUPAVA

Cidade: Rio do Sul

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

**Observações:**

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO**

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 13 de janeiro de 2022

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 29.220.447/0001-58

Certidão nº: 36079459/2021

Expedição: 13/10/2021, às 08:51:39

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 29.220.447/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



256  
98

### ANEXO – III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa **BC AGRO COMERCIO EIRELI**, sediada à BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, neste ato representado por Sr. JAMES WERNER HEESCH, CPF nº 988.569.449-87, RG: 3.459.260-1 SESP-SC Telefone (47) 3522-2260, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE  
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24  
ITOUPAVA - CEP 89162-875  
RIO DO SUL - SC

JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

CNPJ: 29.220.447/0001-58



257  
98

#### ANEXO – IV

#### REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDER

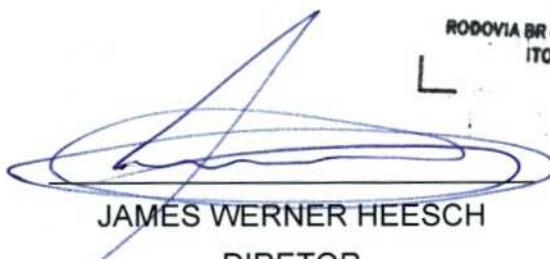
A Empresa **BC AGRO COMERCIO EIRELI**, sediada à BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, neste ato representado por Sr. JAMES WERNER HEESCH, CPF nº 988.569.449-87, RG: 3.459.260-1 SESP-SC Telefone (47) 3522-2260, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE  
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24  
ITOUPAVA - CEP 89162-875  
RIO DO SUL - SC



JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

CNPJ: 29.220.447/0001-58



258  
K

ANEXO – V

**PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

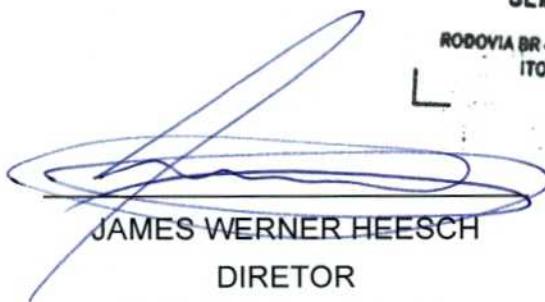
A Empresa **BC AGRO COMERCIO EIRELI**, sediada à BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, neste ato representado por Sr. JAMES WERNER HEESCH, CPF nº 988.569.449-87, RG: 3.459.260-1 SESP-SC Telefone (47) 3522-2260, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

29.220.447/0001-58

**BC AGRO COMÉRCIO DE  
SEMENTES EIRELI ME**

RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24  
ITOUPAVA - CEP 89162-875  
RIO DO SUL - SC



JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

**BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**

CNPJ: 29.220.447/0001-58



259  
8

## ANEXO – VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa **BC AGRO COMERCIO EIRELI**, sediada à BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, neste ato representado por Sr. JAMES WERNER HEESCH, CPF nº 988.569.449-87, RG: 3.459.260-1 SESP-SC Telefone (47) 3522-2260, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº03/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõe(s) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875  
Fone / Fax: \*55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM  
CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

Página 1 de 2



260  
g

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

29.220.447/0001-58

BC AGRO COMÉRCIO DE  
SEMENTES EIRELI ME

RODOVIA BR 470 - KM 140, Nº 5350 - GALPÃO 24  
ITOUPAVA - CEP 89162-875  
RIO DO SUL - SC

  
JAMES WERNER HEESCH

DIRETOR

CPF: 988.569.449-87

RG: 3.459.260-1

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

CNPJ: 29.220.447/0001-58

BR 470, KM 140, Nº 5350 – Bairro Valada Itoupava – Rio do Sul / SC – CEP 89162-875  
Fone / Fax: \*55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849 - TIM  
CNPJ. 29.220.447/0001-58 Insc. Est. 258.534.052

261  
8

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de</b> <b>Santa Catarina</b>																													
Cadastro Atualizado até: 20/1/2022																														
<b>Data da Consulta: 20/1/2022</b>																														
<b>IDENTIFICAÇÃO *</b> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33.33%;">CPF/CNPJ:</td> <td>29220447000158</td> <td style="width: 33.33%;">Inscrição Estadual:</td> <td>258534052</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Nome/Razão Estadual:</td> <td colspan="2">BC AGRO COMERCIO EIRELI</td> </tr> </table>			CPF/CNPJ:	29220447000158	Inscrição Estadual:	258534052	Nome/Razão Estadual:		BC AGRO COMERCIO EIRELI																					
CPF/CNPJ:	29220447000158	Inscrição Estadual:	258534052																											
Nome/Razão Estadual:		BC AGRO COMERCIO EIRELI																												
<b>ENDEREÇO</b> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 25%;">Logradouro:</td> <td colspan="3">RODOVIA: BR-470</td> </tr> <tr> <td>Número:</td> <td>5350</td> <td>Complemento:</td> <td>GALPAO 24</td> </tr> <tr> <td>UF:</td> <td>SC</td> <td>Município:</td> <td>RIO DO SUL</td> </tr> <tr> <td>Endereço Eletrônico:</td> <td colspan="3">CAIXAPOSTALSEFSC@OUTLOOK.COM</td> </tr> <tr> <td>CEP:</td> <td colspan="3">89162875</td> </tr> <tr> <td>Telefone:</td> <td colspan="3">47999468730</td> </tr> </table>			Logradouro:	RODOVIA: BR-470			Número:	5350	Complemento:	GALPAO 24	UF:	SC	Município:	RIO DO SUL	Endereço Eletrônico:	CAIXAPOSTALSEFSC@OUTLOOK.COM			CEP:	89162875			Telefone:	47999468730						
Logradouro:	RODOVIA: BR-470																													
Número:	5350	Complemento:	GALPAO 24																											
UF:	SC	Município:	RIO DO SUL																											
Endereço Eletrônico:	CAIXAPOSTALSEFSC@OUTLOOK.COM																													
CEP:	89162875																													
Telefone:	47999468730																													
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33.33%;">Data de Início de Atividade:</td> <td colspan="3">10/01/2018</td> </tr> <tr> <td>Situação Cadastral Atual:</td> <td>ATIVO</td> <td>Data desta Situação Cadastral:</td> <td>10/01/2018</td> </tr> <tr> <td>Observações:</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>Regime de Apuração de ICMS:</td> <td>NORMAL</td> <td>Enquadramento Fiscal:</td> <td>EPP</td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <b>Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :</b>            4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional         </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <b>Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/01/2018</li> <li>- - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 10/01/2018 - Modal Rodoviário</li> <li>- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2020</li> </ul> </td> </tr> <tr> <td colspan="4"> <b>Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7732202 - Aluguel de andaimes</li> <li>- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</li> </ul> </td> </tr> </table>			Data de Início de Atividade:	10/01/2018			Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	10/01/2018	Observações:				Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	EPP	<b>Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :</b> 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				<b>Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/01/2018</li> <li>- - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 10/01/2018 - Modal Rodoviário</li> <li>- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2020</li> </ul>				<b>Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7732202 - Aluguel de andaimes</li> <li>- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</li> </ul>			
Data de Início de Atividade:	10/01/2018																													
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	10/01/2018																											
Observações:																														
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	EPP																											
<b>Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :</b> 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional																														
<b>Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/01/2018</li> <li>- - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 10/01/2018 - Modal Rodoviário</li> <li>- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2020</li> </ul>																														
<b>Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 7732202 - Aluguel de andaimes</li> <li>- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</li> </ul>																														

20/01/22, 11:14

## SINTEGRA/ICMS - Consulta Pública

- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8291100 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 7119702 - Atividades de estudos geológicos
- 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- 4685100 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armário
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4783102 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4761001 - Comércio varejista de livros
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4743100 - Comércio varejista de vidros
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 7319001 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
- 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2832100 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
- 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas
- 2833000 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
- 3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
- 1359600 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

20/01/22, 11:14

## SINTEGRA/ICMS - Consulta Pública

- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 4222702 - Obras de irrigação
- 4292802 - Obras de montagem industrial
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7112000 - Serviços de engenharia
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado.  
Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE Nº 42600379501, com sede na Rodovia BR 470, 5350, galpão 24, Bairro Valada Itoupava, Rio do Sul – SC, CEP: 89.162-875, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.220.447/0001-58, por meio de seu Responsável Legal e Contador Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de empresa de pequeno porte (EPP);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício. Não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio do Sul, 20 de janeiro de 2022.

RAUL  
ECCHER:08203962904

Assinado de forma digital por  
RAUL ECCHER:08203962904  
Dados: 2022.01.20 11:50:54  
-03'00'

RAUL ECCHER  
CONTADOR  
CRC: 1SC0006965/O-9

JAMES WERNER  
HEESCH:98856944987

Assinado de forma digital por  
JAMES WERNER  
HEESCH:98856944987  
Dados: 2022.01.20 11:51:40 -03'00'

JAMES WERNER HEESCH  
CPF: 988.569.449/87  
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME  
CNPJ: 29.220.447/0001-58



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/01/2022 11:57:01 que o documento de hash (SHA-256) 177bf074cb608e671f0d17dec0558590786c87edb1809ab12bcf2f2db1665d38 foi validado em 20/01/2022 11:55:59 através da transação blockchain 0x830e0e2c79487ea8c26f1c6f6415528006789eb2726d9531dd043cc0503c2508 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 47107)



26/08  
Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **177bf074cb608e671f0d17dec0558590786c87edb1809ab12bcf2f2db1665d38** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **47107** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**EPP CONTADOR**", cujo assunto é descrito como "**EPP CONTADOR**", faz prova de que em **20/01/2022 11:55:17**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/01/2022 11:56:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x830e0e2c79487ea8c26f1c6f6415528006789eb2726d9531dd043cc503c2508**.  
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO  
SUSTENTÁVEL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

23/06/2021

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

267  
90

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

NIRE: 42 6 0037950 1 CNPJ: 29.220.447/0001-58

endereço: RODOVIA BR-470

complemento: GALPAO 24

número: 5350

bairro: VALADA ITOUPAVA

CEP: 89162-875

município: RIO DO SUL

UF: SC

situação: REGISTRO ATIVO

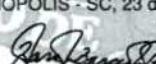
Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
091	42600379501	06/12/2017	ATO CONSTITUTIVO
315	20176611541	06/12/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
999	20180082442	07/02/2018	VERBACAO DE PROCURACAO - PROVIMENTO CNJ 42/2014
999	20180082450	07/02/2018	VERBACAO DE PROCURACAO - PROVIMENTO CNJ 42/2014
705	20203590317	07/08/2020	PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LIVRO DIGITAL REGISTRADO
307	20203016467	21/10/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTO

observação:

CERTIFICAMOS QUE, CONFORME ATO ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC) SOB NÚMERO DE REGISTRO 20203016467, REGISTRADO EM 21/10/2020, A EMPRESA BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, CNPJ 29.220.447/0001-58, DECLAROU QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), PERMANECENDO, ATÉ A PRESENTE DATA, PERANTE A JUCESC, NESTA CONDIÇÃO. POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE CERTIDÃO.

FLORIANÓPOLIS - SC, 23 de junho de 2021

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br)  
e informe o número 103576/2021-02 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 23/06/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/06/2021 15:13:14 que o documento de hash (SHA-256)  
a4cce2453419368fbaf478f48f89fd5cb2ae68b00b770924b25254e58767d1e9 foi validado em 23/06/2021 15:12:45 através da transação blockchain  
0xc0e50523c674d6b1cd929e21ae4028aea82575d38b943e98ad1cb40489130910 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 24939)



268  
K

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com*



## **CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA**

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a4cce2453419368fbaf478f48f8f9d5cb2ae88b00b770924b25254e58767d1e9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 24939** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**EPP JUNTA COMERCIAL**", cujo assunto é descrito como "**EPP JUNTA COMERCIAL**", faz prova de que em **23/06/2021 15:12:30**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BC Agro Comércio de Sementes Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/06/2021 15:13:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc0e50523c674d6b1cd929e21ae4028aea82575d38b943e98ad1cb40489130910**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



03/01/2022 10:32

[https://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/certificadoregistro/comprovante\\_registro.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/certificadoregistro/comprovante_registro.php)

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> N.º de registro no banco de dados do Ibama: 7196684  CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58  Nome/Razão Social/Endereço BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI RODOVIA BR 478 VALADA ITUPIAVA RIO DO SUL/SC 89162-875  Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Comércio de produtos químicos e produtos perigosos Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos Uso de Recursos Naturais / Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)	  <b>Observações:</b> 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <a href="http://www.ibama.gov.br">http://www.ibama.gov.br</a> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.  Data de emissão: 10/12/2019 Autenticação: 4vzc.ftq5.1zmu.6xju
---	---

[https://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/certificadoregistro/comprovante\\_registro.php](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/modulos/certificadoregistro/comprovante_registro.php)

1/1

270  
K

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO-SFA/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº EC: SC 001457-5

o Estabelecimento: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

CNPJ/CPF Nº: 29.220.447/0001-58

Localizado a: Rodovia BR-470, Nº 5350

Complemento: Polo Industrial

Bairro: Itoupava

Município: Rio do Sul

UF: SC

CEP: 89162-875

Área: FERTILIZANTE, INOCULANTE E CORRETIVO

Classificado como:

Atividade	Categoria	Característica Adicional
COMERCIANTE	PRODUTO COMERCIALIZADO EMBALADO	

Observação/Condicionantes:

Data da Concessão de Registro Inicial: 20/02/2020

Data da Renovação do Registro:

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ 20/02/2025

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO SCHWARZBACH, AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO**, em 20/02/2020, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: ZNHO-CKWJ-H9HA-04LA



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/02/2020 que o documento de hash (SHA-256) 64a4be3cdella622bb2057d7196bdc98010ed674697c0d8bfdabbd360350ee7 foi validado em 20/02/2020 08:18:19 através da transação blockchain 0x2fc2c1f1d2cf9900d10187ee22e9b37bfd5dbc57fcda926b306ebce26f2f2704 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 3829)



271  
R

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475  
www.dautin.com | dautin@dautin.com*



## **CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA**

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **64a4be3cdeffa622bb2057d7196bdc98010ed674697c0d8bfdaebbd360350ee7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **20/02/2020 08:18:19**, **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **BC Agro Comércio de Sementes Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/02/2020 08:19:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

<sup>1</sup>Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

### **Registro Blockchain**

0x2fc2c1f1d2cf9900d10187ee22e9b37bfd5dbc57fcda926b306ebce26f2f2704



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

272  
9

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21050.001417/2019-92

Nome: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME

CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Inscrição Estadual: 258534052

Endereço: RODOVIA BR 470, KM 140, N°5350, GALPÃO 24- POLO INDUSTRIAL

Bairro: VALADA ITOUPAVA

CEP: 89162875 RIO DO SUL

UF: SC

Inscrição/Credenciamento no RENASEM N° SC-03354/2019

RENASEM Válido até: 18/02/2022

Atividade(s)

Comerciante

Produtor de Mudas

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
06791	Pouteria gardneriana (A. DC.) Radlk.	Abiurana-aguaí	Comerciante		Muda
29608	Chrysophyllum cainito L.	Abiu-roxo, caimito, caimitié	Comerciante		Muda
35121	Mimusops coriacea	Abricot de praia	Comerciante		Muda
00681	Acacia mangium Wild	Acácia	Comerciante		Muda
05485	Acacia angustissima (Mill.) Kuntze	Acácia-de-bola-branca	Comerciante		Muda
05486	Acacia farnesiana (L.) Willd.	Acácia-esponjinha	Comerciante		Muda
05489	Acacia polyphylla DC.	Acácia-monjolo	* Comerciante		Muda
05487	Acacia glomerosa Benth.	Acácia-muquém	Comerciante		Muda
06748	Acacia mearnsii De Wild.	Acácia-negra	Comerciante		Muda
00634	Euterpe oleracea Mart.	Açaí	Comerciante		Muda
06030	Euterpe precatoria Mart.	Açaí-da-mata	Comerciante		Muda
06244	Luehea paniculata Mart.	Açoita-cavalo-amarelo	Comerciante		Muda
06242	Luehea divaricata Mart.	Açoita-cavalo-branco	Comerciante		Muda
06243	Luehea grandiflora Mart. & Zucc.	Açoita-cavalo-graúdo	Comerciante		Muda
06241	Luehea candidans Mart.	Açoita-cavalo-preto	Comerciante		Muda
05796	Chrysophyllum splendens Spreng.	Aguai -pedrim	Comerciante		Muda
05795	Chrysophyllum paranaense T.D.	Aguai-batinga	Comerciante		Muda



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/12/2020 08:24:15 que o documento de hash (SHA-256) 461eed2c975b8b7bf1b000897c7f007892540d9166e65f4d2868758b1866d988 foi validado em 23/12/2020 08:23:38 através da transação blockchain 0x0dbc4d146aa29a27fa38fe763e569610413c4afbb1280c802bf1c0d5125b8b22 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 14331)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

273  
SK

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Tiago Bonetti  
Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: SC-03266/2018  
CREA Nº: 125925-0

São José/SC, 21 de Fevereiro 2019  
Local e data

Jorge Calixto

Identificação e assinatura do  
responsável pela emissão

JORGE JACINTO CALIXTO  
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO  
Carteira Fiscal Nº 2133  
Chefe do Serviço de Fiscalização / DDA/SFA-SC



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/12/2020 08:24:15 que o documento de hash (SHA-256) 461eed2c975b8b7bf1b000897c7f007892540d9168e65f4d2868758b1866d988 foi validado em 23/12/2020 08:23:38 através da transação blockchain 0x0dbc4d146aa29a27fa38fe763e569610413c4afbb1280c802bf1c0d5125b8b22 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 14331)



234  
98

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com*



## **CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA**

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **461eed2c975b8b7bf1b000897c7f007892540d9166e65f4d2868758b1866d988** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 14331** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "renasem", cujo assunto é descrito como "renasem", faz prova de que em **23/12/2020 08:23:24**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/12/2020 08:24:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0dbc4d146aa29a27fa38fe763e569610413c4afbb1280c802bf1c0d5125b8b22**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

### EMPRESA

Nome Empresarial: BC AGRO COMERCIO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
42600379501	29.220.447/0001-58	06/12/2017	06/12/2017

Endereço:

RODOVIA BR-470, 5350 GALPAO 24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL, SC - CEP: 89162875

### OBJETO SOCIAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, CAÇA, PESCA E CAMPING, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, MIRTINAS E PERSIANAS, TECIDOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE RELOJOARIA, ARTIGOS DE VIAGEM, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DO ARMARINHO, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAL ELÉTRICO, VIDROS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, MADEIRA E ARTEFATOS, PEDRAS PARA REVESTIMENTO, LUBRIFICANTES, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DISCOS, CDS, DVDS E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, PRODUTOS TÊXTEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS, GRAMAS, ADUBOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS, IMPORTAÇÃO E VENDAS POR INTERMÉDIO DA INTERNET

226942473



página: 1/2

CONTROLE: 13370912212143 CPF SOLICITANTE: 247.440.859-20 NIRE: 42600379501 EMITIDA: 20/01/2022 PROTOCOLO: 226942473



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA					
Nome Empresarial: BC AGRO COMERCIO EIRELI					
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA					
NIRE(sede) 42600379501	CNPJ 29.220.447/0001-58	Arquivamento do ato Constitutivo 06/12/2017	Inicio da atividade 06/12/2017		
Endereço: RODOVIA BR-470, 5350 GALPAO 24, VALADA ITOUPAVA, RIO DO SUL, SC - CEP: 89162875					
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO		
R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX		
Capital integralizado: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS					
TITULAR/ADMINISTRADOR					
Nome/CPF DANIEL HEESCH 247.440.859-20	Cond./Administrador TITULAR / ADMINISTRADOR	Inicio de mandato XXXXXX	Término do mandato XX/XX/XXXX		
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS		
Data 06/08/2021	Número 20218368968	REGISTRO ATIVO	Sem Status		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO					
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA					
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX				
Endereço: XXXXXX					
Observação					

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226942473

página: 2/2



CONTROLE: 13370912212143 CPF SOLICITANTE: 247.440.859-20 NIRE: 42600379501 EMITIDA: 20/01/2022 PROTOCOLO: 226942473

277  
OK

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2022**  
**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR**

ITEM	UN DE MEDIDA	DESCRÍÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	SC	Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros	5	AGRINOBRE	R\$59,00	R\$295,00
<b>VALOR TOTAL = R\$295,00</b>						

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** No mínimo 60 (sessenta dias);

**CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme edital;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital;

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme edital;

**REPRESENTANTE:** Julcimar Andre Bordignon

**CARGO:** Empresário

**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 3.529.047-1 SSP-SC

**CPF:** 005.771.649-88

**EMAIL:** jbsubstrato@gmail.com

**BANCO BRADESCO**

**AGÊNCIA:**0385-

**CONTA BANCÁRIA:**982-2

Xanxerê - SC, em 01 de fevereiro de 2022.



**19.157.862/0001-50**

**JB COMÉRCIO DE INSUMOS  
E SUBSTRATOS LTDA**

Rua Generosa H Dale Laste, 741  
B. Aparecida - CEP 89820-000

**XANXERÊ - SC**

---

**JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 005.771.649-88**  
**RG: 3529047-1 SSP-SC**

278  
K

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/02/2022 13:01:55

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**  
CNPJ: **19.157.862/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

## Pesquisa de restrições

## Fornecedor

Tipo documento  Número documento 19157862000150

Nome

Tipo de Sancção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Imprimir](#)[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0550827-2	<b>CNPJ</b> 19.157.862/0001-50	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/10/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/10/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA GENEROSA H DALE LASTE, 741- , APARECIDA, XANXERÉ, SC, 89.820-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA JARDINAGEM; COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL - INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO.			
<b>Capital: R\$ 30.000,00</b> (TRINTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>	
<b>Capital Integralizado: R\$ 30.000,00</b> (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> JULCIMAR ANDRE BORDIGNON 005.771.649-88	<b>Participação no capital(R\$)</b> 30.000,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador
		<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXXXX	
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b> EDNA CRISTINA MENDONCA BORDIGNON 986.565.899-20	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXXXX		
<b>Último Arquivamento</b>			
<b>Data:</b> 31/08/2021	<b>Número:</b> 20218139292	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento(s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 11/11/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

282  
98

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2022 11:58:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**  
CNPJ: **19.157.862/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



284  
98

Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 19157862000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA



285  
OK  
[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=WWA30hRax70cJTR2N0uidCw&chave2=Ug8cmwsph\\_-cKGI5CVUra](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=WWA30hRax70cJTR2N0uidCw&chave2=Ug8cmwsph_-cKGI5CVUra)

## 4ª Alteração Contratual CNPJ: 19.157.862/0001-50 Instrumento de Consolidação do Contrato Social

**JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31 de janeiro de 1979, natural de Xaxim - SC, empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.771.649-88 portador da Carteira de Identidade nº 3.529.047-1, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Generosa H. Dale Laste, nº 727, Bairro Aparecida, no município de Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000 - Brasil;

**EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27 de agosto de 1975, natural de Santo Antonio do Sudoeste - PR, empresária, inscrito no CPF sob o nº 986.565.899-20 e portadora da Identidade nº 7.532.718, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Generosa H. Dale Laste, nº 727, Bairro Aparecida, no município de Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000 - Brasil;

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**, com sede na Rua Generosa H. Dale Laste, nº 741, Bairro Aparecida, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.157.862/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205508272, resolvem proceder as seguintes alterações em seu contrato social original e posteriores alterações, mediante as cláusulas seguintes:

1º) A sócia **EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON** **JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, retira-se da sociedade vendendo sua participação na mesma; ou seja, 50,00% (cinquenta por cento) das cotas da sociedade, as quais equivalem a 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um montante total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, sendo que tanto vendedora quanto comprador se dão mútua e geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021

Arquivamento 20218139292 Protocolo 218139292 de 30/08/2021 NIRE 42205508272

Nome da empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139743488042761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

31/08/2021

286  
8

quitação, servindo a presente alteração contratual, após devidamente assinada, como recibo de quitação;

2º) A partir da presente alteração, A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo SÓCIO Sr. **JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, e pela NÃO SÓCIA Sra. **EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON**, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis, sendo que os mesmos deverão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução no fim social, ficando vedado qualquer tipo de aval, empréstimo, endosso ou caução em favor de terceiros;

3º) Os administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

4º) A vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1º) A sociedade limitada Unipessoal tem o seguinte nome empresarial: "**JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**";

2º) A sociedade tem sua sede na Rua Generosa H. Dale Laste, nº 741, Bairro Aparecida, no município de Xanxeré - SC, CEP 89.820,000;

3º) A sociedade existirá por tempo indeterminado;

4º) A sociedade explora as atividades de: "Comércio Atacadista de Produtos para jardinagem, Comércio Atacadista de Insumos e Produtos Agropecuários; Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Atacadista de Peças e Acessórios para Máquinas e Equipamentos Agropecuários; Transporte Rodoviário de Cargas em Geral- Intermunicipal e Interestadual; e, Serviços de Assistência Técnica de Engenharia Agrônomo";

5º) A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Outubro de 2013;

81.100.001.465.285

Página: 02/05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021

Arquivamento 20218139292 Protocolo 218139292 de 30/08/2021 NIRE 42205508272

Nome da empresa JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139743488042761

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

*Edne*

31/08/2021

287  
K

**6\*)** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os sócios cotistas:

**A)** **JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, com 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo detentor de 100,00% (cem por cento) do capital social;

**Parágrafo Primeiro:** O Capital Social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**7\*)** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital;

**8\*)** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade;

**9\*)** A administração da sociedade é exercida **ISOLADAMENTE** pelo SÓCIO Sr. **JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**, e pela NÃO SÓCIA Sra. **EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON**, inclusive para onerar e alienar bens móveis e imóveis, sendo que os mesmos deverão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução no fim social, ficando vedado qualquer tipo de aval, empréstimo, endosso ou caução em favor de terceiros;

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais,



*Fábio*

31/08/2021

288  
K

autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao sócio único, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** O Sócio Único fixará uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**10)** Os administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**11)** O exercício social terminará 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações;

**Parágrafo Primeiro:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio único e da situação financeira e patrimonial da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio único;



*Edne*

31/08/2021

**12)** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus baveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**13)** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**14)** Quando da necessidade de responsável técnico pelos serviços prestados pela empresa, este poderá ser contratado como funcionário da empresa ou será desempenhado por sócio devidamente qualificado no órgão competente;

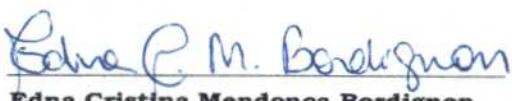
**15)** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

**16)** O foro da comarca de Xanxerê - SC, é o eleito para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular;

E, por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em via única, destinando-se a mesma ao registro nos órgãos competentes.

Xanxerê - SC, 30 de Agosto de 2021.

  
Julcimar Andre Bordignon  
CPF: 005.771.649-88

  
Edna Cristina Mendonça Bordignon  
CPF: 986.565.899-20





31/08/2021





218139292

290  
K

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
PROTÓCOLO	218139292 - 30/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42205508272  
CNPJ 19.157.862/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021  
SOB N: 20218139292

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218139292

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00577164988 - JULCIMAR ANDRE BORDIGNON - Assinado em 30/08/2021 às 18:53:51

Cpf: 98656589920 - EDNA CRISTINA MENDONCA BORDIGNON - Assinado em 30/08/2021 às 18:54:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifco o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 30/08/2021

Arquivamento 20218139292 Protocolo 218139292 de 30/08/2021 NIRE 42205508272

Nome da empresa JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 139743488042761

Esta cōpia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

*Blasco*

31/08/2021

*M*



27/01/2022

0011862663

29/01

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Comarca de Xanxerê**

**C E R T I D Ã O**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9166316**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 26/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, portador do CNPJ: 19.157.862/0001-50. \*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0011862663**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL N°: 1257860**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 19.157.862

Certidão emitida às 14:09 de 27/01/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

**CERTIDÃO CÍVEL N°: 1257844**

À vista dos registros **cíveis** constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 19.157.862

Certidão emitida às 14:06 de 27/01/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

## CERTIDÃO CÍVEL Nº: 429572

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

**NOME: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 19.157.862

Certidão emitida às 14:04 de 27/01/2022.

### OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.157.862/0001-50  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/10/2013

NOME EMPRESARIAL  
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
JB SUBSTRATO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e  
internacional  
/1.12.0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R GENEROSA H DALE LASTE

NÚMERO  
741

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
89.820-000

BAIRRO/DISTRITO  
APARECIDA

MUNICÍPIO  
XANXERE

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JBTERRANOBRE@GMAIL.COM

TELEFONE  
(49) 9994-0588/ (49) 9105-7396

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 16:21:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

296  
K

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**  
**CNPJ: 19.157.862/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:04:33 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **736C.9D71.D2C3.F4D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

297  
96

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **19.157.862/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140185274711**  
Data de emissão: **23/12/2021 15:50:28**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei nº  
15.510/11.): **21/02/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

298  
Data: 04/01/2022 14h50min

Número 62 | Validade 05/03/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA CNPJ: 19157862000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÕES

LICITAÇÕES

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW3YFPNO5D6LLPS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxeré (SC), 04 de Janeiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.157.862/0001-50

**Razão Social:** JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

**Endereço:** RUA GENEROSA H DALE LASTE 741 / APARECIDA / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2022 a 25/02/2022

**Certificação Número:** 2022012714232728083031

Informação obtida em 27/01/2022 14:24:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.157.862/0001-50

Certidão nº: 25599639/2021

Expedição: 19/08/2021, às 15:06:19

Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.157.862/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.157.862/0001-50

Certidão nº: 5614775/2022

Expedição: 16/02/2022, às 08:23:56

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.157.862/0001-50**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

302  
K

**EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

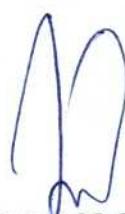
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, com sede na RUA GENEROSA HERMINÍA DALLE LASTE, Nº 741, BAIRRO: APARECIDA, CIDADE: XANXERÊ, ESTADO: SANTA CATARINA, CNPJ 19.157.8762/0001-50. DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xanxerê – Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2022.



**19.157.862/0001-50**

**JB COMÉRCIO DE INSUMOS  
E SUBSTRATOS LTDA**

**Rua Generosa H Dale Laste, 741  
B. Aparecida - CEP 89820-000**

**XANXERÊ - SC**

---

**JULCIMAR ANDRE BORDIGNON  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 005.771.649-88  
RG: 3529047-1 SSP-SC**

303  
K

**EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

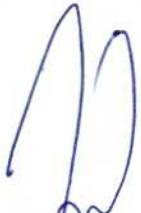
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO  
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

A empresa JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, com sede na RUA GENEROSA HERMINÍA DALLE LASTE, Nº 741, BAIRRO: APARECIDA, CIDADE: XANXERÊ, ESTADO: SANTA CATARINA, CNPJ 19.157.8762/0001-50. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Xanxerê – Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**19.157.862/0001-50**

**JB COMÉRCIO DE INSUMOS  
E SUBSTRATOS LTDA**

**Rua Generosa H Dale Laste, 741  
B. Aparecida - CEP 89820-000**

**XANXERÊ - SC**

---

**JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 005.771.649-88**  
**RG: 3529047-1 SSP-SC**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**

304  
98

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ nº 19.157.8762/0001-50, com sede na RUA GENEROSA HERMINÍA DALLE LASTE, Nº 741, BAIRRO: APARECIDA, CIDADE: XANXERÉ, ESTADO: SANTA CATARINA, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Xanxerê – Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2022.



**19.157.862/0001-50**

**JB COMÉRCIO DE INSUMOS  
E SUBSTRATOS LTDA**

**Rua Generosa H Dale Laste, 741  
B. Aparecida - CEP 89820-000**

**XANXERÉ - SC**

---

**JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 005.771.649-88**  
**RG: 3529047-1 SSP-SC**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**

305  
A

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL**

**8.666/93.**

A JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.157.8762/0001-50, com sede à RUA GENEROSA HERMINÍA DALLE LASTE, nº 741, BAIRRO: APARECIDA, CIDADE: XANXERÉ, ESTADO: SANTA CATARINA, neste ato representada pelo Sr JULCIMAR ANDRE BORDIGNON, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3529047-1 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 005.771.649-88. DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo,

10

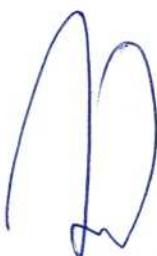
contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 3/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçao(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Xanxerê – Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2022.

  
**19.157.862/0001-50**

JB COMÉRCIO DE INSUMOS  
E SUBSTRATOS LTDA  
Rua Generosa H Dale Laste, 741  
B. Aparecida - CEP 89820-000

**XANXERÊ - SC**

---

**JULCIMAR ANDRE BORDIGNON**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 005.771.649-88**  
**RG: 3529047-1 SSP-SC**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <p style="text-align: center;"><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS</b></p>		
CNPJ/CPF <b>19157862000150</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Inicio Atividade com ICMS <b>31/01/2014</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257193731</b>	NOME EMPRESARIAL <b>JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JB SUBSTRATO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 7112000 - Serviços de engenharia 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 31/01/2014 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2016 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 09/01/2018 - Modal Rodoviário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA GENEROSA H DALE LASTE</b>	NÚMERO <b>741</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>XANXERÊ</b>
UF <b>SC</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 31/01/2014</b>		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **03/05/2021 14:40:01** (data e hora de Brasília).

308  
9

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO-SFA/SC**

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o Nº EC: SC 002328-0

o Estabelecimento: JULCIMAR ANDRE BORDIGNON - ME

CNPJ/CPF Nº: 19.157.862/0001-50

Localizado a: M Xanxerê, Nº 741

Complemento: Rua Generosa Herminia Dalle Laste

Bairro:

Município: Xanxerê

UF: SC

CEP: 89820-000

Área: FERTILIZANTE, INOCULANTE E CORRETIVO

Classificado como:

Atividade	Categoria	Característica Adicional
COMERCIANTE	PRODUTO COMERCIALIZADO EMBALADO	

Observação/Condicionantes:

Data da Concessão de Registro Inicial: 23/02/2016

Data da Renovação do Registro: 08/02/2021

**ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ 08/02/2026**

Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 08/02/2021, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 53/2013. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19157862000150

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 01/02/2022 10:22:07

Data da última atualização: 31/01/2022 14:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





350  
OK

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/01/2022 às 13:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.157.862/0001-50.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F4.1D7B.1BF4.A283 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**Pregão Eletrônico**

987503.32022 .11475 .4553 .324504



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00003/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 507/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 14/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Sementes e Insumos para o Viveiro Municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas**Descrição Complementar:** Tubete de 120 cm<sup>3</sup> orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba), para bandeja de 96 células.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 0,3000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilidado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BC AGRO COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas**Descrição Complementar:** Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilidado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BC AGRO COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas**Descrição Complementar:** Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 19,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilidado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BC AGRO COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15,7500 e a quantidade de 150 Unidade .**Item: 4****Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas**Descrição Complementar:** Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilidado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BC AGRO COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 796,8800 e a quantidade de 3 Unidade .**Item: 5****Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas**Descrição Complementar:** Microaspensor tipo "bailarina", com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10 mca), com base roscável de 1/2 ".**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilidado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para: BC AGRO COMERCIO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 50 Unidade .**

**Item: 6**

**Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas

**Descrição Complementar:** Semente de Goiaba

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 7**

**Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas

**Descrição Complementar:** Semente de Canafistula

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 340,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 8**

**Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas

**Descrição Complementar:** Semente de Angico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 9**

**Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas

**Descrição Complementar:** Semente de Ipê roxo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 10**

**Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas

**Descrição Complementar:** Semente Loro Pardo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 190,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 11**

**Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas

**Descrição Complementar:** Semente de Cedro rosa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 280,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 12**

**Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas

**Descrição Complementar:** Fertilizante sólido de alta solubilidade para fertirrigação, contendo no mínimo 10% de Nitrogênio, 40% de Fósforo e 10% de Potássio, com associação de micronutrientes. Saca de 25 Kg

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 219,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 13**

**Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas

**Descrição Complementar:** Bobina de filme plástico para estufa com no mínimo 2 metros de largura e 100 metros de comprimento com espessura mínima de 100 micras

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 610,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 14**

**Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas**Descrição Complementar:** Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 60,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 59,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

**Item: 15****Descrição:** Sementes E Mudas De Plantas**Descrição Complementar:** Isca formicida granulada-pacote de 500 gramas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,8000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

### Histórico

**Item: 1 - Sementes E Mudas De Plantas**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	2.000	R\$ 0,3000	R\$ 600,0000	28/01/2022 12:29:01

**Marca:** Intec  
**Fabricante:** Intec  
**Modelo / Versão:** Intec  
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubete de 120 cm<sup>3</sup> orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba), para bandeja de 96 células.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 0,3000	29.220.447/0001-58	01/02/2022 09:00:03:517

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/02/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/02/2022 09:21:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	01/02/2022 09:21:44	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 0,3000.
Encerramento	01/02/2022 09:26:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	01/02/2022 09:26:45	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:34:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:40:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 13:56:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/02/2022 08:46:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	08/02/2022 14:18:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 0,3000.
Habilitação de fornecedor	08/02/2022 14:20:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Sementes E Mudas De Plantas**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	50	R\$ 14,0000	R\$ 700,0000	28/01/2022 12:29:01
<b>Marca:</b> Polysack <b>Fabricante:</b> Polysack <b>Modelo / Versão:</b> Polysack <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
<b>Lances</b> (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							
<b>Valor do Lance</b>		<b>CNPJ/CPF</b>		<b>Data/Hora Registro</b>			
R\$ 14,0000		29.220.447/0001-58		01/02/2022 09:00:03:517			
<b>Não existem lances de desempate ME/EPP para o item</b>							

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	01/02/2022 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/02/2022 09:20:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	01/02/2022 09:20:11	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 14,0000.
Encerramento etapa fechada	01/02/2022 09:25:12	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	01/02/2022 09:25:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:34:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:41:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	08/02/2022 14:18:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 14,0000.
Habilitação de fornecedor	08/02/2022 14:20:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 3 - Sementes E Mudas De Plantas**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	150	R\$ 19,5000	R\$ 2.925,0000	28/01/2022 12:29:01
<b>Marca:</b> Maxfértil <b>Fabricante:</b> Maxfértil <b>Modelo / Versão:</b> Maxfértil <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
<b>Lances</b> (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							
<b>Valor do Lance</b>		<b>CNPJ/CPF</b>		<b>Data/Hora Registro</b>			
R\$ 19,5000		29.220.447/0001-58		01/02/2022 09:00:03:517			
R\$ 19,5000		19.157.862/0001-50		01/02/2022 09:00:03:517			
R\$ 18,5000		19.157.862/0001-50		01/02/2022 09:21:53:833			
R\$ 15,7500		29.220.447/0001-58		01/02/2022 09:22:45:023			
<b>Não existem lances de desempate ME/EPP para o item</b>							

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	01/02/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/02/2022 09:21:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	01/02/2022 09:21:43	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 19,5000.
Encerramento	01/02/2022 09:26:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	01/02/2022 09:26:44	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:34:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:41:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	08/02/2022 14:19:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 15,7500.
Habilitação de fornecedor	08/02/2022 14:20:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Sementes E Mudas De Plantas**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 1.200,0000	R\$ 3.600,0000	28/01/2022 12:29:01
<b>Marca: Icl</b>							
<b>Fabricante: Icl</b>							
<b>Modelo / Versão: Icl</b>							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
19.157.862/0001-50	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 1.200,0000	R\$ 3.600,0000	28/01/2022 17:03:36
<b>Marca: OSMOCOTE</b>							
<b>Fabricante: OSMOCOTE</b>							
<b>Modelo / Versão:</b> Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, emb							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200,0000	29.220.447/0001-58	01/02/2022 09:00:03:517
R\$ 1.200,0000	19.157.862/0001-50	01/02/2022 09:00:03:517
R\$ 796,8800	29.220.447/0001-58	01/02/2022 09:19:28:283
R\$ 1.100,0000	19.157.862/0001-50	01/02/2022 09:19:31:530

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	01/02/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/02/2022 09:18:27	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	01/02/2022 09:18:27	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 1.200,0000.
Encerramento	01/02/2022 09:23:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa	01/02/2022	Item com etapa fechada encerrada.

fechada	09:23:28	
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:34:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:41:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	08/02/2022 14:19:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 796,8800.
Habilitação de fornecedor	08/02/2022 14:20:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 5 - Sementes E Mudas De Plantas

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.220.447/0001-58	BC AGRO COMERCIO EIRELI	Sim	Sim	50	R\$ 3,2000	R\$ 160,0000	28/01/2022 12:29:01
<b>Marca:</b> Agrojet <b>Fabricante:</b> Agrojet <b>Modelo / Versão:</b> Agrojet <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Microaspersor tipo "ballarina", com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10 mca), com base rosável de 1/2 ". <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3,2000	29.220.447/0001-58	01/02/2022 09:00:03:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/02/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/02/2022 09:20:04	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	01/02/2022 09:20:04	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 3,2000.
Encerramento	01/02/2022 09:25:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	01/02/2022 09:25:05	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:35:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:42:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.
Aceite de proposta	08/02/2022 14:19:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 3,2000.
Habilitação de fornecedor	08/02/2022 14:20:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BC AGRO COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 6 - Sementes E Mudas De Plantas

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	01/02/2022 09:00:03	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 7 - Sementes E Mudas De Plantas

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	01/02/2022 09:00:03	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 8 - Sementes E Mudas De Plantas**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	01/02/2022 09:00:03	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 9 - Sementes E Mudas De Plantas**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	01/02/2022 09:00:03	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 10 - Sementes E Mudas De Plantas**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	01/02/2022 09:00:03	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 11 - Sementes E Mudas De Plantas**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	01/02/2022 09:00:03	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 12 - Sementes E Mudas De Plantas**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**



Evento	Data	Observações
Item deserto	01/02/2022 09:00:03	Item deserto.
Não existem intenções de recurso para o item		

**Item: 13 - Sementes E Mudas De Plantas**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	01/02/2022 09:00:03	Item deserto.
Não existem intenções de recurso para o item		

**Item: 14 - Sementes E Mudas De Plantas**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.157.862/0001-50	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 60,0000	R\$ 300,0000	28/01/2022 17:05:31
<b>Marca:</b> AGRINOBRE <b>Fabricante:</b> AGRINOBRE <b>Modelo / Versão:</b> Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60,0000	19.157.862/0001-50	01/02/2022 09:00:03:517
R\$ 59,0000	19.157.862/0001-50	01/02/2022 09:19:24:890

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	01/02/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/02/2022 09:17:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	01/02/2022 09:17:09	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 60,0000.
Encerramento	01/02/2022 09:22:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	01/02/2022 09:22:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:32:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/02/2022 10:41:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50.
Aceite de proposta	08/02/2022 14:19:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 59,0000.
Habilitação de fornecedor	08/02/2022 14:20:52	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA - CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 15 - Sementes E Mudas De Plantas**

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	01/02/2022 09:00:03	Item deserto.  Não existem intenções de recurso para o item

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	01/02/2022 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/02/2022 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2022 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2022 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2022 09:00:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2022 09:00:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2022 09:00:09	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/02/2022 09:17:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 60,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:09 do dia 01/02/2022.
Sistema	01/02/2022 09:18:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:27 do dia 01/02/2022.
Sistema	01/02/2022 09:20:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 3,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:04 do dia 01/02/2022.
Sistema	01/02/2022 09:20:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 14,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:11 do dia 01/02/2022.
Sistema	01/02/2022 09:21:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 19,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:43 do dia 01/02/2022.
Sistema	01/02/2022 09:21:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 0,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:44 do dia 01/02/2022.
Sistema	01/02/2022 09:22:10	O item 14 está encerrado.
Sistema	01/02/2022 09:23:28	O item 4 está encerrado.
Sistema	01/02/2022 09:25:05	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3,2000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	01/02/2022 09:25:05	O item 5 está encerrado.
Sistema	01/02/2022 09:25:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 14,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	01/02/2022 09:25:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/02/2022 09:26:44	O item 3 está encerrado.
Sistema	01/02/2022 09:26:45	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 0,3000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	01/02/2022 09:26:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/02/2022 09:27:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	01/02/2022 10:24:36	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI é possível melhorar os valores apresentados para os itens 1, 2, 3, 4 e 5? Qual sua melhor oferta?
Pregoeiro	01/02/2022 10:30:23	Para JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA - Senhor fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, é possível melhorar os valores apresentados para o item 14? Qual sua melhor oferta?



19.157.862/0001-50	01/02/2022 10:31:33	bom dia, vamos manter o valor pois esta abaixo do valor de referencia
Pregoeiro	01/02/2022 10:32:45	Para JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema	01/02/2022 10:32:52	Senhor fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Pregoeiro	01/02/2022 10:33:59	Para JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA - Senhor fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao ítem 14, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	01/02/2022 10:34:24	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	01/02/2022 10:34:33	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	01/02/2022 10:34:42	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	01/02/2022 10:34:51	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	01/02/2022 10:35:03	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	01/02/2022 10:36:27	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	01/02/2022 10:40:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	01/02/2022 10:41:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	01/02/2022 10:41:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, CNPJ/CPF: 19.157.862/0001-50, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	01/02/2022 10:41:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	01/02/2022 10:41:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	01/02/2022 10:42:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	01/02/2022 11:59:51	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje terça-feira dia 01/02/2022 às 13:30 (treze e trinta) horas.
Pregoeiro	01/02/2022 13:33:14	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	01/02/2022 13:37:25	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI suas Certidões Federal e Estadual encontram-se com data de validade expirada, o senhor já possui as mesmas atualizadas ou deseja a concessão de prazo para regularização da documentação, nos termos do item 9.7.7 do edital?
Pregoeiro	01/02/2022 13:42:17	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI suas Certidões Federal e Estadual encontram-se com data de validade expirada, o senhor já possui as mesmas atualizadas ou deseja a concessão de prazo para regularização da documentação, nos termos do item 9.7.7 do edital?
29.220.447/0001-58	01/02/2022 13:49:00	Boa tarde, a empresa solicita prazo para apresentar as certidões.
Pregoeiro	01/02/2022 13:56:13	Para BC AGRO COMERCIO EIRELI - Ok Senhor fornecedor. Por tratar-se de EPP fica concedido o prazo para regularização da documentação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 9.7.7 do edital. Devendo a empresa encaminhar as referidas certidões através deste portal no item 01 qual ficará aberto para envio de anexo.
Sistema	01/02/2022 13:56:26	Senhor fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	01/02/2022 13:58:46	Senhores fornecedores, a sessão pública fica suspensa e será retomada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Sistema	07/02/2022 08:46:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BC AGRO COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	07/02/2022 11:45:31	Senhores fornecedores, informo que a sessão será retomada amanhã terça-feira dia 08/02/2022, às 14:00 (quatorze) horas. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	08/02/2022 14:08:29	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	08/02/2022 14:17:36	Tendo em vista, o envio das certidões pela empresa BC AGRO COMERCIO EIRELI, conforme informado anteriormente, dar-se-á o prosseguimento deste certame.
Pregoeiro	08/02/2022 14:20:37	Senhores fornecedores, solicito o envio dos documentos originais e/ou autenticados nos termos do item 11 do edital de PE 03/2022.
Sistema	08/02/2022 14:20:54	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/02/2022 14:21:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/02/2022 às 15:00:00.

321  
8**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/02/2022 08:42:54	
Abertura da sessão pública	01/02/2022 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	01/02/2022 09:27:37	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/02/2022 14:20:54	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/02/2022 14:21:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/02/2022 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:35 horas do dia 08 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
GILIANE TELES FORLIN  
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH  
Equipe de Apoio

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

1

## PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00003/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

19.157.862/0001-50 - JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Crédito de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	<u>Sementes</u> E <u>Mudas</u> De <u>Plantas</u>	Unidade	5	R\$ 60,0000	R\$ 59,0000	R\$ 295,0000

Marca: AGRINOBRE

Fabricante: AGRINOBRE

Modelo / Versão: Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros

Total do Fornecedor: R\$ 295,0000

29.220.447/0001-58 - BC AGRO COMERCIO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Crédito de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Sementes</u> E <u>Mudas</u> De <u>Plantas</u>	Unidade	2000	R\$ 0,3000	R\$ 0,3000	R\$ 600,0000

Marca: Intec

Fabricante: Intec

Modelo / Versão: Intec

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubete de 120 cm<sup>3</sup> orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba), para bandeja de 96 células.

2	<u>Sementes</u> E <u>Mudas</u> De <u>Plantas</u>	Unidade	50	R\$ 14,0000	R\$ 14,0000	R\$ 700,0000
---	--	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: Polysack

Fabricante: Polysack

Modelo / Versão: Polysack

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura

3	<u>Sementes</u> E <u>Mudas</u> De <u>Plantas</u>	Unidade	150	R\$ 19,5000	R\$ 15,7500	R\$ 2.362,5000
---	--	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: Maxfértil

Fabricante: Maxfértil

Modelo / Versão: Maxfértil

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg

4	<u>Sementes</u> E <u>Mudas</u> De <u>Plantas</u>	Unidade	3	R\$ 1.200,0000	R\$ 796,8800	R\$ 2.390,6400
---	--	---------	---	----------------	--------------	----------------

Marca: Icl

Fabricante: Icl

Modelo / Versão: Icl

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.

5	<u>Sementes</u> E <u>Mudas</u> De <u>Plantas</u>	Unidade	50	R\$ 3,2000	R\$ 3,2000	R\$ 160,0000
---	--	---------	----	------------	------------	--------------

Marca: Agrojet

Fabricante: Agrojet

Modelo / Versão: Agrojet

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microaspersor tipo "bailarina", com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (com pressão de 10 mca), com base rosável de 1/2 ".

Total do Fornecedor: R\$ 6.213,1400

Valor Global da Ata: R\$ 6.508,1400

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

323  
K

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 3/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 3/2022**, de 18 de janeiro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	600,00	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
2	700,00	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
3	2.362,50	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
4	2.390,64	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
5	160,00	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI
6	-	DESERTO
7	-	DESERTO
8	-	DESERTO
9	-	DESERTO
10	-	DESERTO
11	-	DESERTO
12	-	DESERTO
13	-	DESERTO
14	295,00	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA
15	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 16 de fevereiro de 2022.

  
Giliane Teles Forlin  
Pregoeira



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

324  
324

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 3/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2022, de 18/01/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	6.213,14
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	295,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>6.508,14</b>

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/22.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2022. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Sementes e Insumos para o Viveiro Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTOR: Vanderlei José Crestani. FISCAL: Ricardo Scandolara. FISCAL SUBSTITUTO: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 44/2022, BC Agro Comercio Eireli, Valor Total estimado R\$ 6.213,14. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 45/2022, JB Comercio de Insumos e Substratos Ltda, Valor Total estimado R\$ 295,00. Data da assinatura: 16/02/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

/E



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

326  
326

EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Edson Luiz Cenci*, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e *James Werner Heesch*, brasileiro, inscrito no CPF nº 988.569.449-87, portador do RG nº 3.459.260-1 SSP/SC, residente e domiciliado em Rio do Sul - SC, representante legal/Procurador da empresa *BC Agro Comercio Eireli*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.220.447/0001-58, Inscrição Estadual nº 258534052, estabelecida na Rodovia BR 470, 5350 - Galpao24 - Valada Itoupava, na Cidade de Rio do Sul - SC, CEP 89.162-875, Fone (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 99992-5849, e-mail: [licitacaobcagro@gmail.com](mailto:licitacaobcagro@gmail.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 03/2022*.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/02/2022 14:00:09 que o documento de hash (SHA-256) 5a1d17b7ec6aa09ad73f450f6350b577a0983753d26ab51a63f945318d26746c foi validado em 18/02/2022 13:48:44 através da transação blockchain 0xc920a6b48a37bf86b077ed9cfca18e649005d22bf0015fd48999fe383cdcc83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 51630)

Assinado eletronicamente: James Werner Heesch (088 \*\*\*-\*\*\*-87)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

307  
gk

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajuste de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

**4.2** - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/02/2022 14:00:09 que o documento de hash (SHA-256) 5a1d17b7ec6aa09ad73f450f6350b577a0983753d26ab51a63f945318d26746c foi validado em 18/02/2022 13:48:44 através da transação blockchain 0xc920a6b48a37bf86b077ed9cfca18e649005d22bfe0015fd48999fe383ddcb83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 51630)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

328  
91

4.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 6.213,14 (seis mil, duzentos e treze reais e quatorze centavos). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000.

5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11 - A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/02/2022 14:00:09 que o documento de hash (SHA-256) 5a1d17b7ec6aa09ad73f450f6350b577a0983753d26ab51a63f945318d26746c foi validado em 18/02/2022 13:48:44 através da transação blockchain 0xc920a6b48a37bf86b077ed9cfca18e649005d22bfe0015fd48999fe383dcdc83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 51630)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

329  
d

**5.12 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:**

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

**6.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.**

**6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.**

**6.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**

**7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

**7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**

**7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**

**7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;**

### **7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

**7.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;**

**7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

**7.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;**

**7.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**7.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**7.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.**

**7.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/02/2022 14:00:09 que o documento de hash (SHA-256) 5a1d17b7ec6aa09ad73f450f6350b577a0983753d26ab51a63f945318d26746c foi validado em 18/02/2022 13:48:44 através da transação blockchain 0xc920a6b48a37bf86b077ed9fcfa18e649005d22bfe0015fd48999fe383dc83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 51630)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

330  
330

**7.2.9** - O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003.

**Art. 8º** As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).

**Art. 19.** A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Assinado eletronicamente: James Werner Heesch (986...-...-87)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

331  
9

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou aposseitamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/02/2022 14:00:09 que o documento de hash (SHA-256) 5a1d17b7ec6aa09ad73f450f6350b577a0983753d26ab51a63f945318d26746c foi validado em 18/02/2022 13:48:44 através da transação blockchain 0xc920a6b48a37bf86b077ed9cfca18e649005d22bfe0015fd48999fe383dc0c83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 51630)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

332  
X

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/02/2022 14:00:09 que o documento de hash (SHA-256) 5a1d17b7ec6aa09ad73f450f6350b577a0983753d26ab51a63f945318d26746c foi validado em 18/02/2022 13:48:44 através da transação blockchain 0xc920a6b48a37bf86b077ed9cfca18e649005d22bfe0015fd48999fe383dc83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 51630)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

333  
K

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

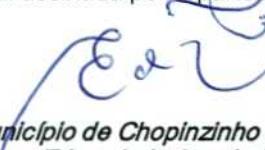
12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 03/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

  
Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2022.

*Edson Luiz Cenci*  
Município de Chopinzinho – Contratante  
Edson Luiz Cenci - Prefeito

*Vanderlei José Crestani*  
Vanderlei José Crestani  
Gestor da ARP  
*Ricardo Scandolara*  
Ricardo Scandolara  
Fiscal da ARP

*BC Agro Comercio Eireli - Contratada*  
*James Werner Hesch - Representante Legal/Procurador*

*Claudiomiro Cenci*  
Claudiomiro Cenci  
Fiscal Substituto da ARP

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/02/2022 14:00:09 que o documento de hash (SHA-256) 5a1d17b7ec6aa09ad73f450f6350b577a0983753d26ab51a63f945318d26746c foi validado em 18/02/2022 13:48:44 através da transação blockchain 0xc920a6b48a37bf86b077ed9cfca18e649005d22bfe0015fd48999fe383dc83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 51630)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

334  
98

*Anexo I da ARP nº 44/2022*  
*Descrição dos Itens e Preços Registrados*

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)
1	2000	UNID.	Tubete de 120 cm <sup>3</sup> orifício superior de 37 mm (desconsiderando a aba), para bandeja de 96 células.	Intec	0,30 600,00
2	50	ML	Tela tipo "sombrite", monofilamento 50% de sombreamento com 3m de largura	Polysack	14,00 700,00
3	150	SC	Substrato florestal à base de casca de pinus - saca de 25 Kg	Maxfértil	15,75 2.362,50
4	3	UND.	Fertilizante tipo "osmocote" fórmula 14-14-14, embalagem de no mínimo 15 kg.	Icl	796,88 2.390,64
5	50	UND.	Microaspersor tipo "bailarina", com saída dupla, vazão mínima de 50L/hora (compressão de 10 mca), com base roscável de 1/2 ".	Agrojet	3,20 160,00
VALOR TOTAL R\$					6.213,14



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/02/2022 14:00:09 que o documento de hash (SHA-256) 5a1d17b7ec6aa09ad73f450f6350b577a0983753d26ab51a63f945318d26746c foi validado em 18/02/2022 13:48:44 através da transação blockchain 0xc920a6b48a37bf86b077ed9cfca18e649005d22bfe0015fd48999fe383dc83 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 51630)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



## CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5a1d17b7ec6aa09ad73f450f6350b577a0983753d26ab51a63f945318d26746c** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **James Werner Heesch (988.\*\*\*.\*\*\*-87)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> classificado como assinatura eletrônica avançada<sup>2</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 51630** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado **"ata chopininho"**, cujo assunto é descrito como **"ata chopininho"**, faz prova de que em **18/02/2022 13:47:56**, o responsável **BC Agro Comércio de Sementes Eireli (29.220.447/0001-58)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BC Agro Comércio de Sementes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/02/2022 13:59:59** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc920a6b48a37bf86b077ed9cfca18e649005d22bfe0015fd48999fe383dc83**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

<sup>2</sup> Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

**DAUTIN**  
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



*P*

*James Werner Heesch*

*JW*

*R*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

336  
81

## EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Edson Luiz Cenci*, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e *Julcimar Andre Bordignon*, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.771.649-88, portador do RG nº 3.529.047-1 SSP/SC, residente e domiciliado Rua Generosa H Dale Laste, 741 – Aparecida, na Cidade de Xanxerê - SC, representante legal da empresa *JB Comercio de Insumos e Substratos Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.157.862/0001-50, Inscrição Estadual nº 257193731, estabelecida na Rua Generosa H Dale Laste, 741 – Aparecida, na Cidade de Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, Fone (49) 9 9105-7396, e-mail: [jbterrano@outlook.com](mailto:jbterrano@outlook.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 03/2022*.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajuste de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

*Edson Cenci*

*Julcimar Andre Bordignon*

*Edson Cenci*

Assinado em  
06/02/2022  
pela ADME/PR  
BORDIGNON  
ON:00577164988  
ETI:0000000000000000  
2022-02-16  
164988  
164988-0000



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kulpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

337  
98

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**4.1** - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

**4.2** - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**4.3** - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

338  
9

**4.4** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.5** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.6** - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**4.7** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.8** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000

**5.2** - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado.

**5.3** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios menais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**5.9** - O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**5.10** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

**5.11** - A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.12** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

JULCIMA Assinado de forma digital por  
R. ANDRE JULCIMA  
BORDIGN BORDIGN  
ON:0057  
Data: 20/11/2013-14  
7164988  
131521-47191



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kulpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

339  
98

6.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.9 - O contratado fica obrigado a atender os dispositivos do Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM conforme Lei Federal nº 10.711/2003 e Decreto Federal nº 5.153/2004, com objetivo

JULCIMAR  
ANDRÉ  
BORDIGN  
ON.90577  
164988  
Assinado de forma  
eletrônica  
ANDRÉ  
BORDIGN  
ON.90577  
164988  
Data: 2022-07-19  
13:55:46 -0300



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30  
9

de garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional. Especialmente, no que prevê os Art. 8º e 19º da Lei Federal nº 10.711/2003.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem (Lei Federal nº 10.711/2003).

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

JULCIMA Assinado de  
R ANDRE forma digital por  
JULCIMA  
ANDRE  
BORDIGNON BORDIGNON/005  
ON:0057 77164988  
Data: 2022-02-18  
77164988 13:55:48 -03'00'



## Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

## CHOPINZINHO

## PARANÁ

www.wiley.com

1000

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI N° 8.666/93):**

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.**

9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2 - O CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

**a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;**

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

342  
99

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

JULCIMA  
R ANDRE  
BORDIGN  
ON:0057  
7164988  
Assinado de  
forma digital  
por JULCIMA  
R ANDRE  
BORDIGN  
ON:0057  
7164988  
Data: 2022-02-16  
11:58:21 -0300



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

343  
98

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

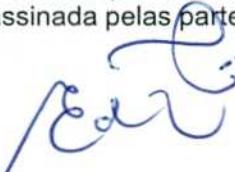
12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 03/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

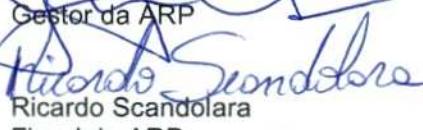
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

  
Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2022.

*Município de Chopinzinho – Contratante  
Edson Luiz Cenci - Prefeito*

JULCIMA Assinado de  
R ANDRE forma digital  
BORDIGN por JULCIMAR  
ON:0057 ANDRE  
7164988 BORDIGNON:00  
577164988 Dados:  
2022.02.18  
13:56:39 -03'00'

  
Vanderlei José Crestani  
Gestor da ARP

  
Ricardo Scandolara  
Fiscal da ARP

  
Claudiomiro Cenci  
Fiscal Substituto da ARP



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Anexo I da ARP nº 45/2022  
Descrição dos Itens e Preços Registrados*

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
14	5	SC	Vermiculita expandida fina-saca de 100 litros	Agrinobre	59,00	295,00
VALOR TOTAL R\$					295,00	

JULCIMA Assinado de  
R ANDRE forma digital por  
BORDIGN JULCIMAR  
ON:00577 ANDRE  
164988 BORDIGNON:005  
77164988 Dados:  
2022.02.18  
13:56:54 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 3/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras n° 3/2022, de 18/01/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	6.213,14
JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	295,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>6.508,14</b>

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod.000015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2022.

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Sementes e Insumos para o Viveiro Municipal. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. **FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080 022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. **GESTOR:** Vanderlei José Crestani. **FISCAL:** Ricardo Scandolara. **FISCAL SUBSTITUTO:** Claudiomiro Cenci. **Partes:** Município de Chopinzinho e ARP 44/2022, BC Agro Comercio Eireli, Valor Total estimado R\$ 6.213,14. **Partes:** Município de Chopinzinho e ARP 45/2022, JB Comercio de Insumos e Substratos Ltda, Valor Total estimado R\$ 295,00. Data da assinatura: 16/02/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 03-2022

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº  
3/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 3/2022, de 18/01/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI	6.213,14
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	295,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>6.508,14</b>

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.  
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/22.

***EDSON LUIZ CENCI***  
Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:82CEE9A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2022. Edição 2461

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ARP - PE 03-2022

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2022. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Sementes e Insumos para o Viveiro Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1795) F:000. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os produtos entregues e o valor unitário adjudicado. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. GESTOR: Vanderlei José Crestani. FISCAL: Ricardo Scandolara. FISCAL SUBSTITUTO: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 44/2022, BC Agro Comercio Eireli, Valor Total estimado R\$ 6.213,14. Partes: Município de Chopinzinho e ARP45/2022, JB Comercio de Insumos e Substratos Ltda, Valor Total estimado R\$295,00. Data da assinatura: 16/02/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:** D4BB0AF1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2022. Edição 2461

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>